



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XX • Nº 2013 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 3 DE DEZEMBRO DE 2024

Programa Minha Oportunidade Pro inicia nova etapa

Agora, os alunos que estavam no Senai passam a ter a capacitação pelo CIEE, e quem estava no CIEE inicia os cursos preparatórios do Senai



A última segunda-feira, 2 de dezembro, foi marcada pelo encontro dos 200 jovens do programa Minha Oportunidade Pro em Angra dos Reis. Durante os primeiros seis meses, metade dos jovens participaram dos cursos do Senai, enquanto a outra metade seguiu em oficinas oferecidas pelo CIEE, que têm foco no desenvolvimento humano e vocacional. Agora, os grupos serão invertidos, para que todos possam ter a experiência completa

- Esse encontro é um marco para os jovens que concluíram uma etapa, e agora seguem para novas experiências e capacitações relacionadas ao mercado de trabalho. O programa é pioneiro e destaque no Brasil por preparar os jovens para um futuro profissional. Estamos certos de que quando terminar esse período do Minha Oportunidade Pro, os jovens sairão preparados para conseguir uma boa colocação profissional e capacitados com tudo que aprenderam ao longo do programa – comentou

o secretário-executivo da Juventude, William Gama.

O programa Minha Oportunidade Pro é uma importante iniciativa da Prefeitura de Angra, criado pela Secretaria Executiva da Juventude, para oferecer oportunidades de capacitação e inserção no mercado de trabalho aos jovens do município, visando o desenvolvimento pessoal e profissional dessa parcela da população. Os participantes inscritos no programa têm uma carga horária semanal de vinte horas ao longo de um ano, divididas entre atividades práticas e teóricas.

As atividades são realizadas tanto em uma secretaria da Prefeitura, onde serão alocados, quanto nos locais dos cursos oferecidos pelo SENAI e pelo CIEE. Os cursos acontecem na Casa da Juventude, no Senai de Jacucanga e no Parque Mambucaba. Além da oportunidade de capacitação, os jovens recebem uma bolsa-auxílio no valor de R\$ 600 e o valor da passagem.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
Controlador-Geral do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VÍTOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

DECRETO Nº 13.840 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CONSAD), DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no artigo 87, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o art. 7º, inciso V, da Lei nº 4.065/2021, prevê que o Diretor-Presidente do ANGRAPREV integra o Conselho de Administração (CONSAD) na condição de membro nato e tendo em vista a nomeação de nova titular para o referido cargo, nos termos da Portaria nº 1797/2024, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 652/2024/ANGRAPREV, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 11 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam, nomeados para compor o Conselho de Administração (CONSAD) do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, para exercer o mandato até 11 de novembro de 2025, os seguintes membros:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD:

Membro Nato (Diretora-Presidente do ANGRAPREV): **LUCIANE PEREIRA RABHA** - Matr. 2500358

Representantes do Poder Executivo:

Titular: **MAYARA DO NASCIMENTO ROSA** - Matrícula 19491

Suplente: **RENALDO DE SOUSA** - Matrícula 10946

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE DEZEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PORTARIA N° 343/2024/SAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme memorando SSA/ASGAB N° 294 - SEI-2024-15002443.

R E S O L V E :

Art. 1° Fica autorizado o servidor **RONALDO JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula n° **4501943**, Carteira Nacional de Habilitação **XXX44667070**, Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único - A autorização expressa no art. 1° terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 02 DE DEZEMBRO DE 2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 344/2024/SAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme comunicação interna SSA/SUAPR N° 138 - SEI-2024-150002470.

R E S O L V E :

Art. 1° Fica autorizado a servidora **RAQUEL TAYKO MATOS**, matrícula n° **29216**, Carteira Nacional de Habilitação **XXX78548272**, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único - A autorização expressa no art. 1° terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 02 DE DEZEMBRO DE 2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 345/2024/SAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme comunicação interna SSA/SUAPR N° 138 - SEI-2024-150002470.

R E S O L V E :

Art. 1° Fica autorizado a servidora **LUCIANA DOS SANTOS GUERRA**, matrícula n° **29332**, Carteira Nacional de Habilitação **XXX02620303**, Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único - A autorização expressa no art. 1° terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 02 DE DEZEMBRO DE 2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 346/2024/SAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme memorando SDE/DEADM N° 48 - SEI-2024-04000091.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica autorizado o servidor **ROBERTO LUIZ DE SOUZA**, matrícula nº **32490**, Carteira Nacional de Habilitação **XXX20234442**, Categoria D, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único - A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 03 DE DEZEMBRO DE 2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA.

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E/OU ACRÉSCIMO Nº 004 AO CONTRATO Nº 271/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de supressão e/ou acréscimo 004 ao **Contrato 271/2023**, decorrente da Concorrência Pública nº 027/2023, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS TRAVESSAS E RUAS PRÓXIMAS AS RUAS LIMEIRA E SÃO JERÔNIMO - PARQUE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS/RJ, na forma da proposta e do instrumento convocatório.

VALOR: O decréscimo financeiro será de **R\$ 932.430,70** (novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.2023.15.451.0220.1013.4490 5191.15000000 tendo sido emitido a nota anulação de empenho, nº 4144 de 22/11/2024 no valor de **R\$ 782.000,00** (setecentos e

oitenta e dois mil reais).

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.20 23.15.451.0220.1013.44905199.17040004 tendo sido emitido a nota de anulação de empenho, nº 4142 de 22/11/2024 no valor de **R\$ 49.721,98** (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos).

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.20 23.15.451.0220.1013.44905199.17040004 tendo sido emitido a nota de anulação de empenho, nº 601 de 22/11/2024 no valor de **R\$ 100.708,72** (cem mil, setecentos e oito reais e setenta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 65, inciso II, alínea "b" c/c seu § 1º da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado, através do despacho em 21/11/2024, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, através do **Processo: 2022040732**.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2024

ANGRA DOS REIS, 02 DE DEZEMBRO DE 2024

LUCIENE JORDÃO RABHA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INTERINA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003 AO CONTRATO Nº 280/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo do **Contrato nº 280/2023** referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE RECUPERAÇÃO, DE TELHADO, REVESTIMENTOS E PINTURA GERAL - IGREJA DA ORDEM TERCEIRA DO CARMO - ANGRA DOS REIS/RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais **90 (noventa) dias**, tendo início em **16/12/2024** e término em

15/03/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 § 1º inciso I da lei Federal nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitação, através do despacho em 29/11/2024 devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, constante do Processo Administrativo nº 2023024958.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024

ANGRA DOS REIS, 02 DE DEZEMBRO DE 2024

LUCIENE JORDÃO RABHA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INTERINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022/HMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do **Contrato nº 012/2022/HMJ**, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DA ÁGUA PARA SESSÃO DE HEMODIÁLISE, PARA O CONSUMO HUMANO, CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO PARA ATENDER ATIVIDADES DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA (HMJ), na forma do Termo de Referência e do Instrumento convocatório.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 09/11/2024 e término em 08/11/2025.

REAJUSTE: O valor do presente reajuste é de **R\$ 1.662,00** (mil seiscentos e sessenta e dois reais). Tal reajuste pelo índice IGP - M corresponde a aproximadamente 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) do valor atualizado do contrato, conforme Cláusula Sexta do Contrato e especificado dentre às fls. 315, do Processo Administrativo nº 2022013024. Deste modo, o valor total deste Contrato que era de **R\$ 39.000,00** (trinta e nove mil

reais), para a ser de **R\$ 40.662,00** (quarenta mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 27.2702.10.302.0228.2700.339039.16000000, Ficha nº 20243322, Nota de Empenho nº 2018, de 08/11/24, no valor de **R\$ 5.633,33** (cinco mil e seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo Administrativo nº 2022013024.

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA.

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E/OU ACRÉSCIMO Nº 006 AO CONTRATO Nº 176/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de supressão e/ou acréscimo ao Contrato de obras nº 176/2022 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E ALARGAMENTO DA ESTRADA DA BANQUETA - TRECHO 2 - (LOCALIZADO ENTRE A RUA SABIÁ LARANJEIRA E A PONTE SOBRE O RIO BANQUETA). ANGRA DOS REIS/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Art. 65, II alínea "b" c/c seu § 1º, da Lei Federal nº 8666/93.

VALOR: O decréscimo financeiro será de **R\$ 1.042.823,92** (um milhão, quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.2023.15.451.0220.1013.4490 5191.15000000 tendo sido emitido a nota anulação de empenho, nº 588 de 27/11/2024 no valor de **R\$ 782.000,00** (setecentos e oitenta e dois mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura de Obras Públicas, constante no **Processo 2022014978**.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024

ANGRA DOS REIS, 02 DE DEZEMBRO DE 2024

LUCIENE JORDÃO RABHA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

INTERINA

PORTARIA Nº 245/2024/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, SR. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato de Locação nº 006/2018/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da SECRETARIA DE SAÚDE, e RUTH GONÇALVES COELHO, firmado em 29/01/2018, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica, designada a servidora **ANA KARINA PIMENTA COSTA**, matrícula nº **28068**, para exercer a Gestão do **Contrato nº 006/2018/SSA**, Processo nº 2017012951, cujo objeto é a locação do imóvel sito à Rua José Lucas Peixoto nº 359, Quadra 13, Lote 290, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ, com, matrícula no RGI sob o nº 861a, com 217,00 m² de área construída, para instalação e funcionamento do **CENTRO DE REABILITAÇÃO**.

Art. 2º Fica, designada a servidora **DÉBORA ROCHA**, matrícula nº **24256**, para exercer a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica, designada a servidora **REBECA ROSA RODRIGUES**, matrícula nº **14857**, para exercer a suplência da Gestão do mesmo contrato.

Art. 4º Fica, designado o servidor **DENNYS FERREIRA SILVA**, matrícula nº **20089**, para exercer a suplência da Fiscalização do referido contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/09/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

ATA DA 597º REUNIÃO ORDINÁRIA - 21/11/2024

C. A. D. A - COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2024-16000850	JOÃO RAMIRO RODRIGUES DE MORAES
SEI-2024-16000851	THAYNÁ DE MOURA CASSARO NEVES LOPES
PMAR/1067/2024	JOSEFINA ARMIDA ISABEL MOREY YRIGOYEN
PMAR/1066/2024	MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO
PMAR/1026/2024	JOSIEL SANTOS DE FREITAS
SEI-2024-16001135	LINOS EXPRESS TRANSPORTES LTDA
SEI-2024-16001144	LINOS EXPRESS TRANSPORTES LTDA

Processos Deferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/995/2024	JOSE INACIO MACHADO ALVES

ATA DA 598º REUNIÃO ORDINÁRIA - 26/11/2024

C. A. D. A - COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/933/2024	WELLISTON AZEREDO MORAIS
SEI-2024-16001145	LINOS EXPRESS TRANSPORTES LTDA
SEI-2024-01005271	GABRIEL DA CONCEIÇÃO BENEDITO
PMAR/1084/2024	RICARDO AUGUSTO OLIVEIRA DE MORAES

ATA DA 599ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 28/11/2024
C. A. D. A - COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA
DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2024-16001161	LINOS EXPRESS TRANSPORTES LTDA
SE - 2024-16001218	ALFEU SOUZA DE OLIVEIRA DISTR. DE VINHOS
PMAR/1091/2024	CARLOS JUNIO LARA PINHEIRO

Processos Deferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/929/2024	NATAN GOMES FERNANDES DE OLIVEIRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO Nº 037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024028914

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Raticidas, Telas de caixa d'água e outros materiais para o Programa Municipal de Controle de Vetores/Roedores.

Ficando adjudicada a seguinte proposta: **QUALITY COMERCIAL LTDA** - CNPJ: **11.301.724/0001-91**, para os itens 08, 09,16 e 17 no valor total de **R\$ 18.496,00** (Dezoito mil e quatrocentos e noventa e seis reais),

RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA - CNPJ: **11.819.860/0001-78**, para os itens 06, 13,14 e 18 no valor total de **R\$ 9.065,10** (nove mil, sessenta e cinco reais e dez centavos),

BIDDEN COMERCIAL LTDA - CNPJ: **36.181.473/0001-80**, para os itens 03 e 20 no valor total de **R\$ 124.927,85** (cento e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos),

EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: **30.380.856/0001-09**, para os itens 11 e 12 no valor total de **R\$ 4.420,00** (quatro mil e quatrocentos e vinte reais),

LC LOG REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: **23.681.312/0001-03**, para os itens 04 e 05 no valor total de **R\$ 41.706,00** (quarenta e um mil e setecentos e seis reais),

ROSAMINAS SERVIÇO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA CNPJ: **66.453.879/0001-35**, para os itens 15 e 19 no valor total de **R\$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais),

NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA CNPJ: **06.983.188/0001-11**, para o item 01 no valor total de **R\$ 82.050,00** (oitenta e dois mil e cinquenta reais),

LUIZ TADEO DAMASCHI - CNPJ: **01.424.128/0001-45**, para o item 07 no valor total de **R\$ 2.457,00** (dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais),

GRÃO SELETO AGRONEGÓCIOS LTDA - CNPJ: **49.457.274/0001-01**, para o item 02 no valor total de **R\$ 7.685,00** (sete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais),

E RODRIGUES LOCADORA DE VEÍCULOS - CNPJ: **25.966.921/0001-34**, para o item 10 no valor total de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais),

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024**.

ANGRA DOS REIS,
03 DE DEZEMBRO DE 2024

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Errata do **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024/SAD**, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1991, de 25 de outubro de 2024, página 28,

ONDE SE LÊ:

VI - DO PRAZO: A contratação será por tempo indeterminado, em conformidade com o art. 109 da Lei Federal 14.133/2021.

LEIA-SE:

VI - DO PRAZO E DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, data de início 14/02/2024 e término 13/02/2025 e o valor estimado do contrato corresponde a **R\$ 117.887,02** (cento e dezessete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dois centavos).

ANGRA DOS REIS - RJ, 03 DE DEZEMBRO DE 2024

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Errata do **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 187/2024/SCP**, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis n° 2012, de 02 de dezembro de 2024, páginas 09 e 10,

ONDE SE LÊ:

I - N.º DO PROCESSO: SEI-2024-03000229

XI - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo SEI-2024-03000229.

XIV - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2024-03000229, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de **JORGE EDUARDO DE OLIVEIRA VIEIRA**, CNPJ: **20.104.951/0001-18**, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

LEIA-SE:

I - N.º DO PROCESSO: SEI-2024-03000226

XI - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo SEI-2024-03000226.

XIV - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2024-03000226, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de **JORGE EDUARDO DE OLIVEIRA VIEIRA**,

CNPJ: **20.104.951/0001-18**, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

ANGRA DOS REIS - RJ, 03 DE DEZEMBRO DE 2024

ANDREI LARA
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

RESOLUÇÃO N° 11/2024/CMAS

APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DOS RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), PARA SEREM APLICADOS NOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA REDE SUAS DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO ANO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N° 4.033, de 17 de Dezembro de 2021, a qual dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social no Município de Angra dos Reis e dá outras providências, e considerando a deliberação advinda da 265ª Reunião desse Conselho, a quinta do ano corrente em caráter Ordinário, realizada aos 03 (três) dias do Mês de Dezembro de 2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica aprovado o Demonstrativo Sintético Anual dos recursos federais repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), para serem aplicados nos Programas e Serviços da rede SUAS do município, referente ao ano de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de Dezembro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE ANGRA DOS REIS, 03 DE DEZEMBRO DE 2024

CASSIANE GIRLA MEIRA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DO CMAS DE ANGRA DOS REIS

RESOLUÇÃO N° 12/2024/CMAS

APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DOS RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), PARA SEREM

APLICADOS NA GESTÃO MUNICIPAL DO SUAS (IGD - SUAS), REFERENTE AO ANO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N° 4.033, de 17 de Dezembro de 2021, a qual dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social no Município de Angra dos Reis e dá outras providências, e considerando a deliberação advinda da 265ª Reunião desse Conselho, a quinta do ano corrente em caráter Ordinário, realizada aos 03 (três) dias do Mês de Dezembro de 2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica aprovado o Demonstrativo Sintético Anual dos recursos federais repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), para serem aplicados na gestão municipal do SUAS (IGD - SUAS), referente ao ano de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de Dezembro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE ANGRA DOS REIS, 03 DE DEZEMBRO DE 2024

CASSIANE GIRLA MEIRA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DO CMAS DE ANGRA DOS REIS

RESOLUÇÃO N° 13/2024/CMAS

APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DOS RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), PARA SEREM APLICADOS NA GESTÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGD - PBF), REFERENTE AO ANO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N° 4.033, de 17 de Dezembro de 2021, a qual dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social no Município de Angra dos Reis e dá outras providências, e considerando a deliberação advinda da 265ª Reunião desse Conselho, a quinta do ano corrente em caráter Ordinário, realizada aos 03 (três) dias do Mês de Dezembro de 2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica aprovado o Demonstrativo Sintético Anual dos recursos federais repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), para serem aplicados na gestão municipal do Programa Bolsa Família (IGD - PBF), referente ao ano de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de Dezembro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE ANGRA DOS REIS, 03 DE DEZEMBRO DE 2024

CASSIANE GIRLA MEIRA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DO CMAS DE ANGRA DOS REIS

DECRETO N° 13.843
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO DO TRÂNSITO DE VEÍCULOS NA VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA DURANTE O RÉVEILLON 2024/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso e gozo de suas atribuições constitucionais e legais, conforme art. 87 da Lei Orgânica do Município, e considerando a preocupação com o ordenamento urbano, para o bem comum de todos, sendo relevante definir ações imediatas para permitir o livre acesso aos Pontos Turísticos no Município de Angra dos Reis, em especial na Vila Histórica de Mambucaba, e ainda, como forma de fomentar e incentivar o turismo em toda região;

CONSIDERANDO o interesse de ordenar o trânsito de veículos, na Vila Histórica de Mambucaba, durante o Réveillon 2024/2025;

CONSIDERANDO a geografia do local e a falta de vagas para estacionamento de veículos de visitantes e a necessidade de permitir o livre acesso de veículos oficiais, especialmente os de emergência;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer segurança e bem-estar à população, durante o Réveillon 2024/2025,

D E C R E T A :

Art. 1º O acesso de veículos, durante os festejos do Réveillon 2024/2025, compreendido entre os dias 31 de dezembro de 2024 à 01 janeiro de 2025, na Vila Histórica de Mambucaba, só será permitido para ambulâncias, viaturas do Corpo de Bombeiros,

Defesa Civil, Secretaria de Segurança Pública, Polícia Militar, Civil e Federal e veículos em uso por concessionárias prestadoras de serviços públicos.

Parágrafo único. Os Moradores do Condomínio das Goiabas, terão seu acesso liberado, desde que identificados ou credenciados, tendo em vista, que o acesso de veículos ao Condomínio não interfere no trânsito da Vila Histórica.

Art. 2º Os demais veículos, terão passe livre até as 20 h do dia 31 de dezembro de 2024. Após este horário, somente a partir das 2 h do dia 01 de janeiro de 2025, com a liberação total do trânsito.

Art. 3º Os moradores que insistirem em deixar veículos estacionados em locais irregulares, bem como qualquer outro cidadão que assim o fizer, estarão sujeitos a autuações e reboque.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE DEZEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 188/2024/SCP**

O SR. SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do DUO ADUFE, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, solicitado, por meio da Comunicação Interna nº 459/2024/SCP e embasado no Parecer Jurídico nº 15/2024/PGM/ASJUR17.

I - N.º DO PROCESSO: SEI-2024-03000234

II - CREDOR: Jorge Eduardo de Oliveira Vieira

III - CNPJ: 20.104.951/0001-18

IV - ENDEREÇO: Rua Capitão Benedito Lopes, nº 439, São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.253-510.

V - OBJETO: Contratação de 04 (quatro) apresentações musicais do Grupo Duo Adufe, no evento Vila Noel, na Praça General Osório em Angra dos Reis.

VI - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

VII - DO PRAZO: As apresentações serão nos dias 06, 07, 12 e 14/12/2024, no horário constante no Termo de Referência.

VIII - RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Termo de Referência, documento SEI-00174367.

IX - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme “Estimativa de Despesa e Justificativa do Preço”, documento SEI-00174400.

X - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo SEI-2024-03000234.

XII - AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DO PT: Ficha nº 20240805, Dotação Orçamentária nº 20.2022.13.392.0219.274 6.33903999.15000000.

XIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este Processo e decorrente execução contratual.

XIV - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2024-03000234, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de **JORGE EDUARDO DE OLIVEIRA VIEIRA**, CNPJ: **20.104.951/0001-18**, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 189/2024/SCP

O SR. SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do artista Jorge moreno Filho, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, solicitado, por meio da Comunicação Interna nº 454/2024/SCP e embasado no Parecer Jurídico nº 14/2024/PGM/ASJUR17.

I - N.º DO PROCESSO: SEI-2024-03000233

II - CREDOR: JORGE MORENO FILHO

III - CPF: XXX.170.287-03

IV - ENDEREÇO: Rua das Margaridas Azuis, nº 41, Campo Belo (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.932-620.

V - OBJETO: Contratação de 02 (duas) apresentações do Artista Jorge Moreno Filho para apresentação do Quinteto Unidos pela Música no evento Vila Noel, na Praça General Osório em Angra dos Reis.

VI - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VII - DO PRAZO: As apresentações acontecerão nos dias 08 e 19/12/2024.

VIII - RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Termo de Referência, doc. 00174226.

IX - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme “estimativa de despesa e justificativa do preço”, doc. 00174266.

X - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo SEI-2024-03000233.

XII - AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DO PT: Ficha nº 20240804, dotação orçamentária nº 20.2022.13.392.0219.2746.33903699.15000000.

XIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este Processo e decorrente execução contratual.

XIV - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2024-03000233, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação em favor de **JORGE MORENO FILHO**, CPF: **XXX.170.287-03**, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 03 DE DEZEMBRO DE 2024

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

P O R T A R I A Nº 2027/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão ao Processo Administrativo Disciplinar nº 2024014429 - publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1882, de 7 de maio de 2024;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024014429, da Secretaria de Administração, datado de 18 de abril de 2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica demitido o servidor **ADELSON SOUZA SANTOS**, Matrícula nº **26923**, Docente II, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por inobservância à regra estatutária prevista no art. 115, II, c/c art. 120, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

21 DE NOVEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

Na publicação do **EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 062/2024/SIOP**, referente ao **PROCESSO 2024007734**, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2006 de 22 de Novembro de 2024, página 38,

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 062/2024/SIOP

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa **TONY PONCIANO SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA PARALISE OS SERVIÇOS**, objeto do **Processo 2024007737 - CONTRATO 150/2024 - Referente à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA SOBRE O RIO - ESTRADA DO ITAPICU - PARQUE MAMBUCA-BA, ANGRA DOS REIS/RJ.”**

O prazo de paralisação será por tempo determinado de 12/11/2024 a 09/02/2025. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

Angra dos Reis, 12 de Novembro de 2024

LEIA-SE:

EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 062/2024/SIOP

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa **TONY PONCIANO SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA PARALISE OS SERVIÇOS**, objeto do **Processo 2024007734 - CONTRATO 150/2024 - Referente à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA SOBRE O RIO - ESTRADA DO ITAPICU - PARQUE MAMBUCA-BA, ANGRA DOS REIS/RJ.”**

O prazo de paralisação será por tempo determinado de 12/11/2024 a 09/02/2025. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

Angra dos Reis, 12 de Novembro de 2024

ANGRA DOS REIS, 02 DE DEZEMBRO DE 2024

LUCIENE JORDÃO RABHA

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

INTERINA

ERRATA

Na publicação do **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 CONTRATO Nº 176/2022/SIOP**, referente ao **PROCESSO 2022014978**, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2008 de 27 de Novembro de 2024, página 6,

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 176/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o aditivo de prazo ao Contrato de obras nº 176/2022 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E ALARGAMENTO DA**

ESTRADA DA BANQUETA - TRECHO 2 - (LOCALIZADO ENTRE A RUA SABIÁ LARANJEIRA E A PONTE SOBRE O RIO BANQUETA). ANGRA DOS REIS/RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em 06/09/2024 e término em 04/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, § 1º, incisos I da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado, através do Relatório Técnico de 26/11/2024, devidamente autorizado pela Secretária de Infraestrutura e Obras Públicas (Interina), constante no **Processo 2022014978**.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

ANGRA DOS REIS, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

LEIA-SE:

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 176/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o aditivo de prazo ao Contrato de obras nº 176/2022 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E ALARGAMENTO DA ESTRADA DA BANQUETA - TRECHO 2 - (LOCALIZADO ENTRE A RUA SABIÁ LARANJEIRA E A PONTE SOBRE O RIO BANQUETA). ANGRA DOS REIS/RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em 05/12/2024 e término em 02/02/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, § 1º, incisos I da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado, através do Relatório Técnico de 26/11/2024, devidamente autorizado pela Secretária de Infraestrutura e Obras Públicas (Interina), constante no **Processo 2022014978**.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

ANGRA DOS REIS, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

LUCIENE JORDÃO RABHA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INTERINA

P O R T A R I A Nº 2060/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 437, da Controladoria Geral do Município, datado de 29 de novembro de 2024,

R E S O L V E :

REVOGAR a cessão da servidora **ALINE GARCIA**, Auxiliar de Consultório Dentário, Matrícula **4500222**, efetuada, por meio da Portaria nº 056/2022, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
03 DE DEZEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**EDITAL DE PROCESSO DE CONSULTA
À COMUNIDADE ESCOLAR**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.930, de 10 de setembro de 2020, que dispõe sobre Gestão democrática na rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis e,

CONSIDERANDO a Resolução SEJIN nº 016, de 06 de setembro de 2024, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 3.930/2020 e estabelece o cronograma para realização do Processo de Consulta à Comunidade Escolar para, designação de Diretores

e Auxiliares de Direção das unidades da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis para o triênio 2025 - 2027, e tendo em vista o contido neste Edital, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Consulta à Comunidade Escolar para escolha de Diretores e Auxiliares de Direção das unidades de ensino da rede pública municipal de Angra dos Reis, nos termos deste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem por objetivo estabelecer o Processo de Consulta Pública à Comunidade Escolar para escolha de Diretores e Auxiliares de Direção nas unidades da rede pública municipal de ensino nos termos da legislação em vigor, principalmente com fulcro na Lei Municipal nº 3.930, de 10 de setembro de 2020 e a Resolução SEJIN nº 016 de 06 de setembro de 2024, em data de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação para o triênio 2025-2027.

1.2 O Processo de Consulta à Comunidade Escolar para escolha de Diretores e Auxiliares de Direção das unidades da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis obedecerá à seguinte organização:

1.2.1 Estabelecido e supervisionado, por meio da Comissão Central, formada por integrantes da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, conforme Portaria nº 238, de 01 de novembro de 2024.

1.2.2 Coordenado e executado, por meio das Comissões Locais, formadas por integrantes do Conselho de Escola da respectiva unidade de ensino e presididos por um de seus membros, designados por Portaria a ser publicada no Boletim Oficial do Município.

1.3 No caso de inexistência ou impedimento legal do Conselho de Escola, o Secretário Municipal de Educação indicará servidores da unidade de ensino para comporem a Comissão Local, sendo o Processo coordenado e executado pela referida comissão.

1.4 As Comissões Locais do Processo de Consulta de que trata esse Edital, composta pelos membros do Conselho de Escola, conforme **ANEXOS I E II**, deve ser representativa dos segmentos que compõem a comunidade escolar e ser composta pelo mínimo de 4 (quatro) e o máximo de 8 (oito) membros, sendo:

1.4.1 Até 2 (dois) docentes ou pedagogos, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

1.4.2 Até 2 (dois) estudantes com, no mínimo, 12 anos, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

1.4.3 Até 2 (dois) funcionários administrativos/apoio, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

1.4.4 Até 2 (quatro) responsáveis, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

1.4.5 No caso da impossibilidade de estudantes maiores de 12 anos na unidade de ensino, poderão ser substituídos por seus responsáveis legais, os quais integrarão a Comissão Local;

1.4.6 Para fins de participação no Processo de Consulta de que trata este Edital, será considerado no segmento "responsável", o responsável legal do estudante registrado no cadastro da matrícula.

1.5 Fica vedada a participação na Comissão Local:

1.5.1 da equipe diretiva da unidade de ensino - Diretor e Auxiliar de Direção;

1.5.2 dos candidatos que concorrerão ao presente Processo de Consulta;

1.5.3 de cônjuges e/ou parentes até o 2º (segundo) grau, ainda que por afinidade, dos servidores integrantes das chapas inscritas.

1.6 Nas unidades de ensino onde a Comissão Local estiver impossibilitada de obedecer à composição estabelecida pelo presente Edital, pelo fato de ter um quantitativo insuficiente de membros do Conselho de Escola, o Processo será realizado pelos membros existentes, sob a supervisão e responsabilidade da Comissão Central.

1.7 Os modelos dos documentos a serem utilizados no Processo de Consulta Pública estão estabelecidos nos anexos que integram ao presente Edital. Os modelos estabelecidos não poderão ser modificados, sob pena de inviabilização e invalidação de todo o **Processo**.

2. DA ORGANIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA NAS UNIDADES DE ENSINO

2.1 Competem à Comissão Central, as seguintes atribuições:

I. Organizar, implantar, coordenar e fiscalizar o Processo de Consulta à Comunidade Escolar para escolha de Diretores e Auxiliares de Direção das unidades da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis;

II. Capacitar e assessorar as Comissões Locais;

III. Divulgar a instalação do Processo de Consulta;

IV. Verificar se os candidatos, membros da chapa, atendem aos critérios estabelecidos na Lei nº 3.930/2020 e na Resolução nº 016/2024;

V. Analisar se o Plano de Gestão Escolar da chapa está compatível com as orientações específicas para sua elaboração;

VI. Analisar e dar os devidos encaminhamentos aos casos omissos;

VII. Julgar os recursos interpostos e as impugnações contra as chapas inscritas e contra atos de votação ou escrutinação, encaminhados pelas Comissões Locais;

VIII. Receber das Comissões Locais, após concluída a Consulta Pública, as listagens das chapas escolhidas;

IX. Publicizar os nomes dos candidatos escolhidos no presente Processo de Consulta, encaminhando-os para o Curso de Gestão Escolar, ofertado pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

2.2 Competem às Comissões Locais, as seguintes atribuições:

I. Eleger, entre seus membros, o presidente e o secretário da comissão local;

II. Divulgar a instalação do Processo de Consulta Pública, mediante Edital de Divulgação, conforme **ANEXO III** e calendário estabelecido pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação;

III. Divulgar, amplamente, à Comunidade Escolar, as normas e critérios relativos ao presente Processo de Consulta;

IV. Lavrar em Ata própria, todas as decisões tomadas em reuniões;

V. Proceder ao registro das chapas, devidamente acompanhado da documentação de identificação dos candidatos;

VI. Encaminhar para a Comissão Central a listagem dos candidatos membros da chapa para verificação do atendimento das disposições da Lei nº 3.930/2020;

VII. Divulgar a(s) chapa(s) regularmente registrada(s), indicando o número e os candidatos de cada chapa, para amplo conhecimento da comunidade escolar;

VIII. Convocar Reunião Geral com a comunidade escolar para a

apresentação dos Planos de Gestão Escolar das chapas inscritas;

IX. Convocar a comunidade escolar para a votação, mediante Edital, a ser afixado em locais públicos de fácil visualização, no prazo estabelecido pela Comissão Central;

X. Acompanhar o Processo de Consulta na respectiva unidade de ensino;

XI. Apreciar e esclarecer dúvidas ocorridas durante o Processo de Consulta;

XII. Preparar a relação de votantes em ordem alfabética e repassá-la às mesas receptoras;

XIII. Carimbar e rubricar as cédulas que serão utilizadas no Processo;

XIV. Designar, credenciar e instruir os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, com a devida antecedência, utilizando formulário, conforme modelos estabelecidos pela Comissão Central;

XV. Credenciar os Fiscais das chapas, conforme modelo estabelecido pela Comissão Central;

XVI. Providenciar as urnas para as mesas receptoras;

XVII. Afixar, junto às cabines de votação, a relação das chapas concorrentes, constando o nome e número da chapa;

XVIII. Organizar as mesas de votação e de escrutinação para o Processo de consulta;

XIX. Receber e encaminhar à Comissão Central os recursos interpostos e as impugnações contra as chapas inscritas e contra atos de votação ou escrutinação não resolvidos pelas respectivas mesas receptoras;

XX. Comunicar à Comissão Central, conforme **ANEXO V**, logo após o término da escrutinação, os nomes dos escolhidos no Processo e, encaminhar toda a documentação final da chapa escolhida, no prazo de dois dias úteis após o Processo de consulta;

XXI. Receber e manter, em local seguro, as atas de votação, escrutínio e o mapa de apuração com o resultado final, acompanhados das cédulas, devidamente lacrados, pelo prazo de 04 (quatro) anos;

XXII. Assegurar o fiel cumprimento da Lei nº 3.930/2020, da Re-

solução nº 016/2024 e do presente Edital no prazo, forma e termos estabelecidos;

XXIII. Divulgar, por seu Presidente, na unidade de ensino, o Resultado Final do Processo de Consulta.

2.3 A Comissão Central e as Comissões Locais, no âmbito de suas competências, poderão ser responsabilizadas administrativamente por eventuais atos praticados em desacordo com a legislação vigente.

3 - DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO DE DIREÇÃO E AUXÍLIO DE DIREÇÃO

3.1 As candidaturas para as funções de Direção e de Auxílio de Direção serão representadas na forma de chapas nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 3.930/2020, e deverão ser compostas na forma prevista na Resolução SEJIN nº 008, de 26 de março de 2024, que dispõe sobre a estrutura organizacional e classificação da rede pública municipal de ensino do município de Angra dos Reis.

3.1.1 O registro dos candidatos deverá conter o nome dos candidatos a Diretor(a) e Auxiliar de Direção, de acordo com o quantitativo estabelecido na legislação mencionada acima.

3.1.2 Para a função de Diretor(a) de unidade de ensino, o(a) candidato(a) deverá cumprir os seguintes requisitos:

I. Os candidatos deverão ser servidores do quadro permanente do Município de Angra dos Reis, ocupantes do cargo de Pedagogo, Docente I ou Docente II e, ainda, possuírem, no mínimo, pós-graduação em gestão escolar ou graduação em Pedagogia. Admitir-se-á, na primeira consulta pública a ser feita na vigência da Lei nº 3.930/2020 e Resolução SEJIN nº 016/2024, que os candidatos componentes das chapas que concorrerão às funções de Direção, possuam, no mínimo, nível superior completo;

II. Os candidatos não podem estar em estágio probatório na, matrícula objeto da candidatura;

III. Estar em exercício na unidade de ensino a qual pretende se candidatar e dela não estar afastado(a) por mais de 1 (um) ano, salvo em caso de licença médica ou licença gestante, tendo, neste caso, retornado ao exercício na unidade de ensino antes do término do período de inscrições de candidaturas. Excetuam-se desta disposição, os diretores e auxiliares de direção em exercício na unidade de ensino na data da publicação da Resolução SEJIN nº 016/2024;

IV. Para as unidades de ensino voltadas à Educação Especial, os

candidatos deverão possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência comprovada naquela modalidade de ensino;

V. Para as unidades de ensino voltadas à Educação Infantil, os candidatos deverão possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência comprovada na Educação Infantil;

VI. Não ter sido penalizado(a), em decisão definitiva, proferida em Processo Administrativo disciplinar ou sindicância, pela prática de irregularidades graves, com penalidade de suspensão, nos 3 (três) anos anteriores à data da homologação da respectiva chapa e candidatura;

VII. Os candidatos, quando diretores em exercício ou de função anterior, devem estar em situação regular com a prestação de contas dos recursos destinados e obtidos pela unidade de ensino, que é ou era responsável;

VIII. Apresentar, no ato da inscrição, conforme modelo no **ANEXO VI**, o Termo de Compromisso e de Disponibilidade assinado, anuindo com a carga horária de 40 horas semanais, distribuídas em todos os dias da semana, comprometendo-se, ainda, a participar do Programa de Formação, que será ofertado pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação;

IX. Entregar para a Comissão Local, no ato de registro da candidatura, o Plano de Gestão para a unidade de ensino, conforme modelo no **ANEXO VII**.

3.1 Para a função de Auxílio de Direção, o(a) candidato(a) deverá cumprir os seguintes requisitos:

I. Para as unidades de Ensino Fundamental, os candidatos deverão ser servidores do quadro permanente do Município de Angra dos Reis, ocupantes do cargo de Pedagogo, Docente I ou Docente II e para as unidades de Educação Infantil, deverão ser ocupantes do cargo de Pedagogo, Docente I, Docente II ou Berçarista;

II. Os candidatos não podem estar em estágio probatório na, matrícula objeto da candidatura;

III. Estar em exercício na unidade de ensino que pretende se candidatar, e dela não estar afastado por mais de 1 (um) ano, com exceção dos diretores em exercício na data da publicação da Resolução SEJIN nº 016/2024, salvo em caso de licença médica ou licença gestante, tendo, neste caso, retornado ao exercício na unidade escolar antes do término do período de inscrições de candidaturas;

IV. Não ter sido penalizado, em decisão definitiva, proferida em Processo Administrativo disciplinar ou sindicância, pela prática de irregularidades graves, com penalidade de suspensão, nos 3 (três) anos anteriores à data da homologação da respectiva chapa e candidatura;

V. Os candidatos, quando diretores em exercício ou de função anterior, devem estar em situação regular com a prestação de contas dos recursos destinados e obtidos pela unidade de ensino que é ou era responsável;

VI. Apresentar, no ato da inscrição, conforme modelo no **ANEXO VI**, o Termo de Compromisso e de Disponibilidade assinado, anuindo com a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais ou carga horária do cargo efetivo, quando não integrantes do Grupo Funcional Magistério, distribuídas em todos os dias da semana, comprometendo-se, ainda, a participar do Programa de Formação, que será ofertado pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

3.2 Caso a chapa inscrita não obtenha a aprovação da Comunidade Escolar ou, ainda, na ausência de chapas inscritas, os Diretores e os Auxiliares de Direção serão indicados pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação e designados pelo Chefe do Poder Executivo.

4 - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Os candidatos a Diretor(a) ou Auxiliar de Direção somente poderão se inscrever em uma única chapa, para uma única unidade de ensino, sendo vedada sua participação simultânea em Processos realizados em mais de uma escola, podendo incorrer em impugnação das chapas nas unidades envolvidas.

4.2 A chapa deverá apresentar no ato da inscrição, um Plano de Gestão Escolar elaborado com o objetivo de criar um ambiente propício na escola, para a melhoria das práticas de sala de aula, observando-se os resultados bimestrais e anuais, indicadores, metas e ações que possam contribuir com a melhoria da aprendizagem.

4.2.1. A não apresentação de um Plano de Gestão Escolar ou de um Plano que não esteja de acordo com o modelo e orientações estabelecidas, incorrerá no indeferimento da chapa.

4.3 A Comissão Local do Processo de Consulta poderá impugnar a chapa que não preencha os requisitos necessários de acordo com a legislação vigente.

4.4 Toda e qualquer alteração na composição das chapas somente poderá ser efetivada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da realização da consulta à comunidade escolar, salvo em casos de

extrema gravidade, analisados e autorizados pela Comissão Central do Processo de Consulta.

5 - PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

5.1 A estruturação do Plano de Gestão Escolar, conforme **ANEXO VII**, deve expressar claramente quais as propostas de compromisso com a aprendizagem dos estudantes, evidenciando os resultados obtidos e as metas projetadas.

5.2 O Plano de Gestão Escolar deve conter as formas pelas quais a Direção pretende:

I. Estabelecer estratégias para a melhoria da aprendizagem dos estudantes;

II. Estabelecer estratégias voltadas ao combate à infrequência, ao abandono, evasão e à reprovação escolar;

III. Estabelecer estratégias voltadas à permanência, inclusão e melhoria do desempenho dos estudantes, em especial daqueles com deficiência e/ou em situação de vulnerabilidade social;

IV. Estabelecer estratégias voltadas à construção coletiva de ambientes de ensino favoráveis à cultura de paz, que contribuam para o convívio e o respeito à diversidade humana, o desenvolvimento integral dos estudantes e a formação para a cidadania;

V. Estimular a participação e integração da Comunidade Escolar na elaboração e/ou atualização do Projeto Político Pedagógico e nas demais atividades da unidade de ensino, abrangendo o debate e a definição da aplicação dos recursos financeiros;

VI. Estabelecer estratégias para zelar pela escrituração escolar: certificação dos alunos, censo escolar, sistema de gestão escolar e plataformas educacionais, entre outros;

VII. Estabelecer estratégias relacionadas à limpeza e zelo pelo patrimônio escolar, a fim de buscar um ambiente escolar mais atrativo e saudável para a Comunidade Escolar.

6 - DA NÃO PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CONSULTA

6.1 A unidade de ensino que não apresentar candidatura(s), deverá formalizar em assembleia convocada pelo Comissão Local para este fim, a não participação no Processo de Consulta à Comunidade Escolar, e terá sua Equipe Diretiva indicada pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação e designada pelo Chefe do Poder

Executivo, conforme legislação de regência.

6.1.1 A divulgação para essa assembleia deverá ocorrer mediante avisos afixados nos murais da unidade de ensino, por meio eletrônico, sempre que possível, e por comunicados entregues aos estudantes e aos seus responsáveis legais.

6.1.2 O quórum mínimo será de 20% (vinte por cento) dos estudantes, responsáveis legais e servidores da unidade de ensino.

6.1.3. A decisão deverá ser comunicada formalmente pela Comissão Local à Comissão Central.

7 - DOS VOTANTES

7.1 São considerados aptos para participar como votantes no Processo de Consulta à Comunidade de Escolar, de que trata este Edital:

I. Docentes e Pedagogos, servidores com funções administrativas e de apoio, professores em contrato temporário, em efetivo exercício na unidade de ensino, até a data da consulta;

II. Estudantes, matriculados na unidade de ensino que tenham, no mínimo, 12 (doze) anos de idade completos até a data da consulta;

III. Responsável legalmente constituído no Sistema de Gestão Escolar da unidade de ensino por 1 (um) por estudante que tenha menos de 12 anos completos até a data da consulta.

7.2 Cada votante terá direito a apenas 1 (um) voto na mesma unidade de ensino.

7.2.1 Ao profissional do magistério que for titular de duas, matrículas, que complemente sua carga horária, que participe do Regime Especial de Trabalho (RTI, RETT, AEHA ou GETT), será permitido 1 (um) voto em cada unidade de ensino de atuação.

7.2.2 Os servidores públicos com funções administrativas e de apoio, terão direito a apenas 1 (um) voto por unidade de ensino, independentemente de pertencer a mais de um segmento, ou de possuir 2 (dois) ou mais filhos, matriculados na mesma unidade.

7.2.3 O representante do segmento responsável terá direito a apenas 1 (um) voto por unidade de ensino, independentemente de possuir 2 (dois) ou mais filhos menores de 12 anos, matriculados na mesma unidade.

7.2.4 O voto será em urna, de forma direta e secreta.

7.2.5 Exercer o direito ao voto é facultativo.

7.2.6 Fica vedado o voto por representação.

7.2.7 O votante deverá se identificar à mesa receptora de votos, mediante a apresentação de documento oficial de identificação com foto, quando se tratar de membro do magistério, demais servidores efetivos lotados na unidade de ensino, responsável legal e estudante maior de 12 anos.

7.2.8 Somente estarão aptos a votar, o responsável legal pelo estudante devidamente identificado no Sistema de Gestão Escolar da unidade de ensino.

7.2.9 Estudantes com idades acima de 12 (doze) anos deverão se identificar mediante a apresentação de carteira de identidade, comprovante de, matrícula, emitido até 5 (cinco) dias antes do Processo, extraído do Sistema de Gestão Escolar ou outro documento de identificação com foto.

8 - DA DIVULGAÇÃO DA CHAPA

8.1 Cabe à Comissão Local, formada pelos membros do Conselho de Escola, planejar, organizar e coordenar as atividades de divulgação dos planos de gestão das chapas, no recinto da unidade de ensino, respeitadas as disposições deste Edital, de modo a garantir a lisura do processo.

8.2 A Comissão Local, formada pelos membros do Conselho de Escola, em comum acordo com os candidatos e, sem interromper a rotina das aulas da unidade, de forma equânime, deve planejar reuniões no recinto escolar, para divulgação das chapas inscritas, quando os candidatos apresentarão seu Plano de Gestão aprovado pela Comissão Central à Comunidade Escolar, conforme disposto no presente Edital.

8.2.1 A reunião deverá ser realizada em dias e em horários diferenciados, para possibilitar a participação do maior número de integrantes da Comunidade Escolar.

8.2.2 Só será permitida a propaganda pelos candidatos, após a divulgação das Chapas registradas, nas datas de início e término constantes no cronograma do Processo de Consulta à Comunidade Escolar.

8.2.3 Será permitida a propaganda dos candidatos na internet, por meio de mídias sociais ou outra forma, para apresentação do Plano de Gestão à Comunidade Escolar, desde que seguida a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o prazo estabelecido no cronograma para divulgação e pre-

viamente comunicado à Comissão Local do Processo de Consulta.

8.2.4 É permitido ao(à) candidato(a) utilizar os espaços físicos da unidade de ensino para a promoção de sua campanha no Processo de consulta, desde que previamente comunicado à Comissão Local e que não haja prejuízos ao funcionamento da unidade de ensino.

8.3 Durante todo o período destinado ao Processo de Consulta à Comunidade Escolar, para escolha de diretores é proibida a propaganda que:

I. Interrompa, sem a anuência ou agendamento prévio, o andamento das atividades que estejam ocorrendo nos ambientes de aprendizagem;

II. Calunie, difame ou injurie qualquer pessoa envolvida no Processo;

III. Perturbe o ambiente de aprendizagem, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

IV. Implique promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.

8.4 A propaganda irreal, insidiosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes, deverá ser analisada pela Comissão Local e, se constatada a irregularidade, determinará sua imediata suspensão, advertindo os candidatos, por escrito, com a devida comunicação das normativas dispostas neste Edital.

8.5 A chapa que reincidir nas situações descritas neste Edital, estará sujeita à impugnação, após análise da Comissão Local, com o apoio e autorização da Comissão Central.

8.6 Será vedado, durante todo o dia da consulta, sob pena de impugnação da Chapa, sob a análise da Comissão Local e apoio da Comissão Central:

I. Aglomeração de pessoas portando flâmulas e bandeiras de modo a caracterizar manifestação coletiva no espaço da unidade de ensino e nas imediações, num raio de 100 (cem) metros, com ou sem a utilização de veículos;

II. Aos mesários e aos escrutinadores, o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda do candidato e/ou da chapa;

III. O uso de alto-falantes e amplificadores de som no espaço da unidade de ensino, com a finalidade de promover o candidato e/ou a chapa;

IV. Qualquer distribuição de material de propaganda;

V. A prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo), coação ou manifestação, tendentes a influir na vontade do votante;

VI. Oferecer, prometer ou entregar ao votante, com o fim de obter voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, como: brindes, camisetas, lanches e outros;

VII. o transporte de votantes por parte dos candidatos e/ou seu representante.

8.7 Será permitida a manifestação individual e silenciosa da preferência do votante por candidato(a) no dia da consulta, incluída a que se contenha no próprio vestuário, desde que atendido o disposto neste Edital.

8.8 Os Fiscais das chapas deverão respeitar as normativas dispostas neste Edital, no que cabe à divulgação e procedimentos no dia da consulta, além de estarem identificados com o nome e/ou número da chapa que representam:

I. Os candidatos são Fiscais natos;

II. A escolha de Fiscais não poderá recair sobre membros do Conselho Escolar, ou da Comissão Local, ou dos membros da(s) mesa(s) receptora(s);

III. A indicação de até 2 (dois) Fiscais de chapa, membros da comunidade escolar, no ato da inscrição, deverá ser entregue à Comissão Local.

8.8.1 A eventual necessidade de troca dos Fiscais deverá ser comunicada à Comissão Local do Processo de Consulta, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com a devida atualização da ficha de inscrição.

8.9 As atividades de divulgação das chapas serão encerradas às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao início da votação pela Comunidade Escolar.

8.10 A(s) chapa(s) que não respeitar(em) as determinações constantes neste Edital, poderá(ão) ser impugnada(s) pela Comissão Local e Comissão Central.

9 - DA VOTAÇÃO

9.1 A votação será realizada na própria unidade de ensino, uni-

amente de forma presencial, conduzida por mesas receptoras de votos no quantitativo que se fizer necessário, sob a coordenação da Comissão Local e dos Fiscais da(s) chapa(s).

9.2 A votação deverá ocorrer em todos os turnos de funcionamento da unidade de ensino, no período de 1 (um) dia, sem interrupção entre os turnos, em horário estabelecido no cronograma.

9.3 A Comissão Local estabelecerá a logística, a partir das listagens de votantes fornecidas pela direção da unidade de ensino, definindo o número de mesas receptoras de votos, conforme a necessidade de cada unidade de ensino, de acordo com o número de votantes.

9.4 Cada mesa receptora de votos será composta por 1 (um) Presidente e 1 (um) Secretário, no mínimo 2 (dois) mesários, designados pela Comissão Local do Processo de Consulta, sendo de responsabilidade:

I. Do Presidente, garantir a ordem no local e o direito à liberdade de cada votante participar da consulta, e que nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa receptora de votos intervenha nos trabalhos desta, sob nenhum pretexto;

II. Do Presidente, garantir que não integre a mesa receptora de votos os candidatos, seus cônjuges e parentes até o 2º (segundo) grau, ainda que por afinidade, ou qualquer servidor investido na função de Diretor(a) ou Auxiliar de Direção;

III. Do Secretário, registrar em Ata durante a votação, as ocorrências, que, ao final da votação, será lida e assinada por todos os integrantes das mesas;

IV. Dos Mesários, receber o votante, identificar, orientar a assinatura na listagem de votantes correspondente, garantir o sigilo do voto e acompanhar a inserção da cédula na urna;

V. Dos Mesários, proibir a entrada do votante na cabine de votação portando aparelho celular, máquina fotográfica, filmadora ou aparelhos eletrônicos afins, salvaguardando esses objetos enquanto estiver votando.

9.5 A relação das chapas, com os respectivos números, nomes dos candidatos e função a qual concorrem, deverá ser colocada em local visível no recinto onde funcionarão as mesas receptoras de votos.

9.6 O voto será dado em cédula única, conforme modelo no **ANEXO VIII**, que deverá conter o carimbo identificador da unidade de ensino e a rubrica de, pelo menos, 1 (um) dos membros do Comis-

são Local do Processo de Consulta que esteja presente.

9.7 A validação da urna ocorrerá antes do início da votação, com a participação da Comissão Local do Processo de Consulta e de até 2 (dois) Fiscais de cada chapa, designados previamente junto à Comissão.

9.8 Para efeitos do disposto neste Edital, consideram-se como votos válidos, os destinados à uma única chapa e inválidos, os votos brancos e nulos.

9.9 A marcação da cédula deverá ser realizada em cabine de votação, com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, disponibilizada pela unidade de ensino para este fim.

9.10 A urna deverá estar fora da cabine, em local visível para a mesa receptora de votos, quando nela for depositada a cédula única de votação. Cabe aos mesários acompanhar a inserção da cédula na urna.

9.11 As mesas receptoras de votos, após o encerramento da votação, na presença dos Fiscais da(s) chapa(s), deverão lacrar as urnas, além de elaborar, ler, aprovar e assinar a Ata de Ocorrências.

10 - DA APURAÇÃO DOS VOTOS

10.1 Concluída a etapa da votação no horário de encerramento determinado, a mesa escrutinadora de votos, composta por um mínimo de 3 (três) membros, designados pela Comissão Local, se encarregará da imediata apuração dos votos depositados nas urnas, com o acompanhamento da Comissão Local e dos Fiscais da(s) chapa(s).

10.1.1 Na necessidade de transporte da(s) urna(s) para a escrutinação em outro local, esta(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) por representantes da Comissão Local do Processo de Consulta e por Fiscais da(s) chapa(s).

10.1.2 A apuração dos votos será feita no mesmo dia da votação, em sessão única, em espaço da unidade de ensino previamente definido pela Comissão Local do Processo de Consulta à Comunidade.

10.1.3 A mesa escrutinadora, antes de iniciar a apuração, deverá contar todas as cédulas de votação conferindo se o total corresponde ao número de votantes.

10.2 A urna será anulada nos casos em que:

I. Apresentar, comprovadamente, sinais de violação;

II. Apresentar número de cédulas superior a 5% (cinco por cento) do número de assinaturas nas listas de votantes;

III. Apresentar ausência da Ata e Listagens de Votação.

10.3 Será anulado o voto que:

I. Não estiver em cédula rubricada por um dos membros da Comissão Local do Processo Consultivo;

II. A cédula não corresponder ao modelo oficial;

III. Apresentar mais de uma opção assinalada;

IV. Apresentar rasura de qualquer espécie.

10.4 Em cada unidade de ensino, serão considerados vencedores do Processo de Consulta à Comunidade Escolar e indicados a Diretor e Auxiliar de Direção, os candidatos da chapa que obtiver o maior percentual de votos válidos.

10.5 O quórum mínimo para que seja validado o Processo de Consulta à Comunidade Escolar será de 30% (trinta por cento) do universo de votantes da unidade de ensino.

10.6 Os votos serão ponderados na proporção de 50% (cinquenta por cento) do total de votantes dos segmentos: Docentes e Pedagogos, servidores com funções administrativas e de apoio (Urna A) e de 50% (cinquenta por cento) do total de votantes do segmento estudante, a partir de 12 (doze) anos completos até a data da Consulta, ou seu responsável, que conste no cadastro do Sistema de Gestão Escolar da unidade, quando menor de 12 (doze) anos (Urna B).

10.7 O cálculo para apuração do percentual de votos de cada chapa observará a seguinte fórmula: 50 (cinquenta) vezes o número de votos da chapa na Urna A, dividido pelo total de professores e servidores votantes, somado a 50 (cinquenta) vezes o número de votos da chapa na Urna B, dividido pelo total de estudantes ou responsáveis votantes, que resultará no percentual de votos de uma chapa.

10.8 O cálculo para apuração do percentual de votos de cada chapa obedecerá a seguinte fórmula:

$$\begin{array}{l} (50 \times \text{n}^\circ \text{ de votos da} \\ \text{Chapa da Urna A)} \end{array} + \begin{array}{l} (50 \times \text{n}^\circ \text{ de votos da} \\ \text{Chapa da Urna B)} \end{array}$$

Total de Professores e Servidores Votantes Total de Estudantes e Responsáveis Votantes

10.9 Nas unidades de ensino onde houver apenas uma chapa inscrita, a indicação dependerá da obtenção de mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos, aprovando a chapa que está concorrendo.

10.10 No caso de 2 (duas) ou mais chapas inscritas, se o total de votantes não atingir o quórum mínimo de 30% (trinta por cento), ou no caso de situações de chapa única, esta não obtiver 50% (cinquenta por cento), a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, designará a equipe diretiva da unidade de ensino.

10.11 No caso de 2 (duas) ou mais chapas obtiverem o mesmo percentual de votos, o critério de desempate levará em consideração o candidato à função de Diretor(a) de unidade de ensino que comprovar, pela ordem:

I. Maior tempo ininterrupto de serviço na unidade de ensino;

II. Maior tempo de serviço no magistério público municipal da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação;

III. Maior idade.

10.12 Nos casos de empate, a Comissão Local, com o apoio da Comissão Central do Processo de Consulta, adotará os critérios estabelecidos e divulgará o resultado final no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a apuração dos votos.

10.13 Uma vez concluída a apuração dos votos, após a elaboração, leitura, aprovação e assinatura da Ata de Resultado Final, para o caso de chapa única ou para os casos de duas ou mais chapas, todo o material deverá ser entregue pela mesa escrutinadora para a Comissão Local do Processo de Consulta à Comunidade Escolar, aos quais caberá:

I. Verificar a regularidade da documentação do escrutínio;

II. Verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta e proceder à recontagem, de ofício, se constatada a existência de erro material;

III. Decidir sobre eventuais irregularidades registradas em Ata;

IV. Proclamar a indicação da chapa que obtiver o maior percentual de votos válidos, ou da chapa única que obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos;

V. Encaminhar ofício da Indicação do Resultado Final para a Co-

missão Central e divulgar imediatamente à Comunidade Escolar, o resultado final do Processo de Consulta.

10.14 Caso sejam constatadas irregularidades graves, tais como aquelas que impeçam e/ou dificultem a livre manifestação de escolha, indicando a necessidade de anulação da Consulta, caberá à Comissão Central do Processo de Consulta, levar ao conhecimento da Comissão Central, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

10.15 O(A) candidato(a) que se sentir prejudicado(a) pela proclamação do resultado final, poderá solicitar pedido de reconsideração, respeitando os prazos estabelecidos, desde que devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória à Comissão Local, que avaliará o pedido.

10.15.1 A resposta sobre o pedido de reconsideração será fornecida ao interessado no prazo estabelecido no cronograma do referido Processo, pela Comissão Local do Processo de Consulta à Comunidade Escolar.

10.15.2 No caso de indeferimento do pedido de reconsideração, o candidato que ainda se sentir prejudicado poderá interpor recurso, respeitando os prazos estabelecidos, devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória, após o pronunciamento da Comissão Local à Comissão Central, que avaliará o recurso.

10.15.3 A resposta sobre o recurso, em caráter conclusivo, será fornecida pela Comissão Central à Comissão Local, que informará ao interessado nos prazos estabelecidos no cronograma do Processo de Consulta.

10.16 A Comissão Local será desconstituída automaticamente após o fim da Consulta à Comunidade Escolar, incluindo-se os períodos de reconsideração e recurso.

10.17 As atas e listas de presença referentes ao Processo de Consulta deverão permanecer arquivadas na unidade de ensino pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data final do **Processo**.

10.18 A tramitação das etapas do Processo de Consulta deverá ser registrada, por meio de Processo eletrônico, a ser aberto pela unidade de ensino, para arquivamento de todas as atas e documentos afins, com encaminhamento à Comissão Central.

11 - DA FORMAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES

11.1 Os servidores escolhidos pela Comunidade Escolar para exercer as funções de Direção e Auxílio de Direção participarão da Formação de Gestão Escolar, de acordo com a Lei Municipal nº 3.930, de 10 de setembro de 2020 e na Resolução SEJIN nº 016, de 06 de setembro de 2024, composto das seguintes etapas:

I. Atividade no Ambiente Virtual de Aprendizagem;

II. Formação assíncrona;

III. Avaliação.

11.2 A Formação para os Gestores (Diretor(a) e Auxiliar de Direção) contemplará as quatro dimensões específicas do(a) Diretor(a) Escolar: político-institucional, pedagógico, administrativo-financeira e pessoal e relacional, em consonância com a BNC-Diretor, a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar,

11.3 A Formação para Gestor Escolar será organizada e acompanhada pela Superintendência de Educação - SUPEC e sua composição terá legislação própria a ser publicada.

12 - DA DESIGNAÇÃO

12.1 Os Diretores e Auxiliares de Direção escolhidos, por meio de Processo de Consulta e designados em conformidade com os termos deste Edital, poderão permanecer em exercício na função pelo período de 03 (três) anos.

12.2 Os servidores escolhidos, por meio de Processo de Consulta, regulamentado neste Edital deverão cumprir todos os deveres e responsabilidades inerentes às funções de Diretor e de Auxiliar de Direção de unidade de ensino, previstos na legislação em vigor, sobretudo aqueles contidos na Resolução SEJIN nº 016/2024.

12.3 Os servidores serão, designados por ato do titular do Chefe do Poder Executivo após participarem da Formação para Gestores Escolares, com aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na etapa de avaliação, com o início do exercício das funções após publicação das designações em Boletim Oficial do Município.

12.4 Os servidores escolhidos pela Comunidade Escolar para as funções de Direção e Auxílio de Direção, assinarão o Termo de Compromisso e Responsabilidade em 2 (duas) vias, uma para o servidor e outra para a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

12.5 Dentre os itens do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Diretor da unidade de ensino, a ser assinado pelos servidores escolhidos, incluem-se necessariamente:

I. Cumprir fielmente a legislação em vigor e as normas, procedimentos e o planejamento estratégico da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação;

II. Prestar contas da movimentação financeira e dos resultados pedagógicos da unidade de ensino, de acordo com o calendário previsto da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e do MEC, com ampla divulgação para toda a Comunidade Escolar;

III. Reunir bimestralmente e a qualquer momento, se solicitado pela maioria dos seus membros, os fóruns deliberativos e consultivos da unidade de ensino, criados por leis específicas, dentre os quais se inserem os Conselhos de Escola e outros, se houver;

IV. Respeitar os direitos dos estudantes às avaliações internas e externas, ao quadro de horários, zelando para que todos os materiais pedagógicos e a infraestrutura disponíveis na unidade de ensino sejam colocados à sua disposição;

V. Respeitar os direitos dos funcionários administrativos e dos membros do magistério, zelando pelo fiel cumprimento dos seus deveres e propiciando um ambiente de trabalho sadio e acolhedor.

12.6 O descumprimento por parte do(a) Diretor(a) ou Auxiliar de Direção dos compromissos assumidos, assegurados o contraditório e o amplo direito de defesa, justificará a dispensa da respectiva função pelo Titular da Pasta.

12.7 Caso seja comprovada a prática de irregularidades que demonstre a incompatibilidade da conduta, com o cumprimento dos deveres e responsabilidades inerentes à função de Diretor(a) ou Auxiliar de Direção, este(a) será dispensado, procedendo à indicação de Diretor(a) provisório(a) para o exercício das respectivas atribuições, de acordo com as disposições estabelecidas, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis nas esferas administrativa, cível e criminal, se couber.

13 - DO CRONOGRAMA

13.1 Fica estabelecido o cronograma, conforme tabela abaixo:

Publicação da Portaria da Composição das Comissões Locais das unidades de ensino	Comissão Central	Fevereiro 2025
Capacitação dos membros das Comissões Locais	Comissão Central	Março 2025
Inscrição das Chapas e Recebimento dos Planos de Gestão	Comissão Local	01 a 07/04/2025
Validação das inscrições e do Plano de Gestão à Comunidade	Comissão Central	08 a 11/04
Período de Reconsideração	Comissão Local	14/04
Resultado da Reconsideração	Comissão Local	15/04
Período de Recurso	Comissão Central	16/04
Resultado do Recurso	Comissão Central	17/04
Divulgação das chapas inscritas na unidade de ensino	Comissão Local	24/04
Realização da Consulta Pública à Comunidade Escolar	Comissão Local	07/05
Período de Reconsideração	Comissão Local	08/05
Resultado de Reconsideração	Comissão Local	09/05
Período de Recurso	Comissão Central	12/05
Resultado do Recurso	Comissão Central	13/05
Envio do Resultado Final da Consulta Pública	Comissão Central	08 a 13/05
Publicação do Resultado da Consulta Pública	Comissão Central	16/05
Curso de Gestão Escolar	Comissão Central	Junho/2025
Publicação do resultado do curso de Gestão Escolar	Comissão Central	Junho/2025
Designação em Boletim Oficial	Comissão Central	Julho/2025

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Após o Processo de Consulta, no caso de dispensa do(a) Diretor(a) ou Auxiliar de Direção, as, designações passarão a ser provisórias, até que ocorra novo Processo oficial elaborado pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

14.2 As unidades de ensino com menos de um ano de funcionamento, não passarão pelo Processo de Consulta à Comunidade Escolar de que trata este Edital.

14.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 29 DE NOVEMBRO DE 2024

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

ANEXO I**OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA FORMAÇÃO DA
COMISSÃO LOCAL DO PROCESSO DE CONSULTA
PARA A DESIGNAÇÃO DE DIRETORES E
AUXILIARES DE DIREÇÃO**

OFÍCIO (NOME DA UNIDADE ESCOLAR)/ N° ____/2025

À Comissão Central do Processo Consultivo

Vimos, por meio deste, informar que, de acordo com a Lei municipal nº 3.930, de 10 de setembro de 2020, e Resolução SEJIN N° 016 de 06 de Setembro de 2024, dar início ao Processo Consultivo para a designação de Diretores e Auxiliares de Direção da unidade de ensino.

Fica constituída a **Comissão Local** do Processo Consultivo pelos representantes da Comunidade Escolar listados abaixo:

COMISSÃO LOCAL DO PROCESSO CONSULTIVO		
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA: OU RG
PRESIDENTE		
SECRETÁRIO		
MEMBRO(S)		
SUPLENTE(S)		

*Matrícula para servidores. RG/CPF para estudante/responsável legal.

Angra dos Reis, ____/____/2025

Assinatura do Presidente da Comissão

ANEXO II**TERMO DE OPÇÃO DE SEGMENTO PARA
PARTICIPAÇÃO NA COMISSÃO LOCAL**

UNIDADE DE ENSINO: _____

Eu: _____

() professor(a), () servidor(a), () estudante () responsável,

Opto participar da Comissão Local no Processo de Consulta para indicação de Diretor e Auxiliar de Direção, no período de: ____/____/2025 a ____/____/2025.

Assinatura do professor(a) / servidor(a) / estudante / responsável

Assinatura do Presidente da Comissão

ANEXO III**MODELO EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ABERTURA DE PROCESSO DE CONSULTA PARA A INDICAÇÃO DE DIRETORES E AUXILIARES DE DIREÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI. do Art. 206, da Constituição Federal, no inciso VIII do Art. 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, nº 9.394/1996, nos termos das Lei Municipal nº 3.930, de 10 de setembro de 2020 e Resolução SEJIN nº 016, de 06 de Setembro de 2024, visando dar início ao Processo de Consulta para a designação de Diretores e Auxiliares de Direção da unidade de ensino da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis.

COMUNICADO

Informa que estão abertas as inscrições para o Processo de Consulta à Comunidade Escolar para Diretor e Auxiliar de Direção para atuar nas unidades de ensino integrantes da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis, no triênio 2025/2027.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo de Consulta de que trata o presente comunicado, destina-se à indicação de membros do magistério para desempenho do cargo de Diretor e Auxiliares de Direção da unidade de ensino da rede pública municipal de Angra dos Reis, reconhecendo-os como atores fundamentais na promoção da Gestão democrática escolar.

O Processo em questão constitui-se das seguintes etapas:

Composição da Comissão Local do Processo de Consulta, coordenada pelo Conselho Escolar;

Inscrição da Chapa(s);

Divulgação do Plano de Gestão para a Comunidade Escolar;

Consulta à Comunidade Escolar;

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Formação dos Diretores e Auxiliares de Direção indicados;

Nomeação e Posse no cargo.

As normas estabelecidas para cada etapa do Processo de Consulta, seguirão os termos da Lei Municipal nº 3.930, de 10 de setembro de 2020 e Resolução SEJIN nº 016, de 06 de setembro de 2024, visando dar início ao Processo de Consulta para a designação de diretores e auxiliares de direção da unidade de ensino da rede pública municipal de Angra dos Reis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

As situações não especificadas nas normativas supracitadas serão analisadas e decididas pela Comissão Central do Processo de Consulta.

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO - CHAPA Nº:

CANDIDATO (FUNÇÃO DE DIRETOR/AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO)
Nome
Matrícula
CPF
RG
Telefone
Telefone Celular
Endereço
E-mail
Data de Admissão
OBSERVAÇÕES

SIM NÃO

É membro efetivo do magistério público municipal de Educação de Angra dos Reis?		
Está lotado e em efetivo exercício de suas atividades na unidade de ensino para a qual é candidato?		
Possui disponibilidade para cumprir a carga horária de ____ horas semanais no exercício da função, observada a licitude no caso de acumulação de cargos?		
Está afastado da unidade de ensino por mais de 1 (um) ano, salvo em caso de licença médica, tendo, neste caso, retornado ao exercício antes do término do período de inscrição?		
Foi responsabilizado pela prática de irregularidade administrativa, com penalidade de suspensão, por decisão final em processo administrativo, nos 3 (três) anos anteriores à data da homologação da chapa e candidatura?		
Elaborou e entregou o Plano de Gestão no modelo estabelecido?		
Entregou o Termo de Compromisso e Responsabilidade?		

Angra dos Reis, ____/____/2025

ANEXO V

OFÍCIO DE INDICAÇÃO DE RESULTADO FINAL

OF. (NOME DA UNIDADE ESCOLAR) / Nº /2025

À Comissão Central,

Vimos, por meio deste, visando dar continuidade ao Processo de Consulta da unidade de ensino _____, informar que a Chapa _____, formada pelo(a) candidato(a) _____, matrícula _____ função de Diretor(a); e pelo(s) candidatos(s) _____, Matrícula _____, à função Auxílio de Direção, obteve o maior percentual de votos válidos, ____% (____ por cento), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.930, de 10 de setembro de 2020 e Resolução SEJIN nº 016, de 06 de Setembro de 2024.

(ou, no caso da Chapa Única: obteve ____% (____ por cento), alcançando mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos, de acordo com a Lei Municipal nº 3.930, de 10 de setembro de 2020 e Resolução SEJIN nº 016, de 06 de Setembro de 2024.

Angra dos Reis, ____/____/2025

Presidente da Comissão Local

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DOS CANDIDATOS
A DIRETOR E AUXILIAR DE DIREÇÃO DE
UNIDADE DE ENSINO**

Eu, _____, matrícula _____, candidato(a) a _____ da unidade de ensino _____, situada a _____,

declaro atender a todos os requisitos para a candidatura, de acordo com o que está previsto na Lei Municipal nº 3.930, de 10 de setembro de 2020, e Resolução SEJIN nº 016, de 06 de setembro de 2024, tendo entregue o Plano de Gestão proposto para a unidade de ensino, além de que participarei, no caso de escolhido no Processo de consulta, da Formação de Gestão Escolar oferecido pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, antes de ato de, designação, conforme disposto na supracitada Lei, observadas as regras, o cronograma e a veracidade de todos os documentos que foram anexados à Ficha de Inscrição.

Angra dos Reis, ____/____/2025

Candidato(a)

ANEXO VII**PLANO DE GESTÃO ESCOLAR 2025-2027**

I. Dados gerais do(a) candidato(a) à função de Diretor(a) de unidade de ensino	
Nome	
Matrícula 1	
Matrícula 2	
CPF	
Endereço	
Telefone	
Telefone celular	
E-mail	
Formação Acadêmica:	
a) Curso Normal, em nível de Ensino Médio, unidade de ensino, ano de conclusão:	
b) Graduação, Instituição Superior de Ensino/Curso/Grau/Ano de conclusão:	
c) Curso(s) em nível de Pós Graduação, Instituição Superior de Ensino/Curso/Grau/Ano de conclusão:	
d) Experiências profissionais na área da Educação:	

II. Dados gerais do(a) candidato(a) à função de Auxiliar de Diretor(a) de unidade de ensino

Nome	
Matrícula 1	
Matrícula 2	
CPF	
Endereço	
Telefone	
Telefone celular	
E-mail	
Formação Acadêmica:	
a) Curso Normal, em nível de Ensino Médio, unidade de ensino, ano de conclusão:	
b) Graduação, Instituição Superior de Ensino/Curso/Grau/Ano de conclusão:	
c) Curso(s) em nível de Pós Graduação, Instituição Superior de Ensino/Curso/Grau/Ano de conclusão:	
d) Experiências profissionais na área da Educação:	

1. INTRODUÇÃO:

Orientação: Apresentação da candidatura e do histórico/trajetória do(a) candidato(a); pretensões gerais e objetivos projetados para a Comunidade Escolar, a partir da implementação do Plano de Gestão; linhas gerais do Plano de Gestão.

2. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO:

1. Identificação da Unidade de Ensino

1. Nome da Unidade de Ensino
2. Censo da Unidade de Ensino
3. Localização (endereço)

2. Caracterização da unidade de ensino

1. Modalidades e níveis de ensino, turnos, números de estudantes
2. Infraestrutura da UE; (nº de salas de aula, laboratórios, secretaria, refeitório, cozinha, banheiros, etc.)

3. PROJETOS DESENVOLVIDOS NA UNIDADE DE ENSINO:**4. RESULTADOS FINAIS DA UNIDADE DE ENSINO EM 2023:**

Aprovação (%) _____ Reprovação (%) _____ Abandono (%) _____

5. PAINEL DE RENDIMENTO 2024:

6. MISSÃO DA UNIDADE DE ENSINO

Orientação: Apresentação da proposta da missão da unidade de ensino; declaração sobre o que a unidade de ensino é, sua razão de ser, sua comunidade escolar e os serviços que presta; definição do que é a unidade de ensino hoje, seu propósito e como pretende atuar no dia a dia.

7. VISÃO DE FUTURO

Orientação: Apresentação da proposta de visão de futuro; sinalização do que a unidade de ensino pretende ser, aonde ela deseja chegar e o que quer alcançar, de forma prática, realista e visível.

8. VALORES

Orientação: Apresentação de proposta dos valores da unidade de ensino; definição de regras e dos valores dos quais a unidade de ensino não abre mão, de quais são os princípios ou crenças que servem de guia para os comportamentos, atitudes e decisões de todas as pessoas envolvidas na busca pelo objetivo de que a unidade de ensino exerça sua missão e busque alcançar sua visão.

9. PROJETO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR PARA O PERÍODO 2025 A 2027:

Orientação: Elaboração de Plano de Gestão contendo apresentação das propostas para a unidade de ensino, levando em conta exposição de resultados e linha histórica da unidade, tendo como foco a melhoria dos Processos de ensino e aprendizagem, percebendo a gestão escolar em suas quatro dimensões:

Gestão Pedagógica:

Gestão Político-Institucional:

Gestão Administrativa e Financeira:

Gestão Pessoal e Relacional:

Considerando o conhecimento teórico do candidato, descreva sua análise e propostas metodológicas para as dimensões supracitadas.

10. DIAGNÓSTICO:

Considerando as quatro dimensões, com o objetivo de delinear um planejamento mais assertivo e consistente com as especificidades da realidade da unidade de ensino, analise as potencialidades e conquistas, assim como as suas fragilidades, necessidades e os principais desafios a serem enfrentados por sua gestão.

Gestão Pedagógica		Gestão Político-Institucional		Gestão Pessoal e Relacional		Gestão Administrativa e Financeira	
Potencialidades	Desafios Pontos a melhorar	Potencialidades	Desafios Pontos a melhorar	Potencialidades	Desafios Pontos a melhorar	Potencialidades	Desafios Pontos a melhorar

11. OBJETIVOS:

Proponha cinco ações para o plano de gestão a serem concluídos no período de 2025 a 2027, considerando as quatro dimensões e o diagnóstico apresentado.

12. AÇÕES:

Levando em consideração as quatro dimensões da gestão escolar e os objetivos estabelecidos para este Plano de Gestão, proponha ações estruturantes para a gestão de sua Unidade de Ensino que estejam em consonância com as potencialidades e desafios citados para o período de 2025 a 2027.

Orientação: Preencher o quadro abaixo indicando o mínimo de uma ação para cada dimensão, os procedimentos para executá-la, indicando o responsável, o período de implementação e de que modo será realizada a avaliação dos resultados, de acordo com a ação proposta.

DIMENSÃO	AÇÃO	PROCEDIMENTO	RESPONSÁVEL	PERÍODO	AValiação DOS RESULTADOS
GESTÃO PEDAGÓGICA					
GESTÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL					
GESTÃO PESSOAL E RELACIONAL					
GESTÃO ADMINISTRATIVA - FINANCEIRA					

Angra dos Reis, ____/____/2025

Assinatura do Candidato(a) à Função de Diretor(a) ou Auxiliar de Direção

ANEXO VIII

CÉDULA ÚNICA DE VOTAÇÃO MODELO 1

UNIDADE DE ENSINO: _____

PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA
DIRETOR(A) E AUXILIAR D DIREÇÃO 2025-2027

DATA: ____/____/____

NOME E NÚMERO DA CHAPA ()

NOME E NÚMERO DA CHAPA ()

NOME E NÚMERO DA CHAPA ()

CÉDULA ÚNICA DE VOTAÇÃO MODELO 2

UNIDADE DE ENSINO: _____

PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA
DIRETOR(A) E AUXILIAR D DIREÇÃO 2025-2027

NOME E NÚMERO DA CHAPA ()

SIM () NÃO ()

ANEXO IX

ANÁLISE DA COMISSÃO LOCAL DO PROCESSO DE CONSULTA

OF. (NOME DA UNIDADE DE ENSINO): Nº /2025

À Comissão Central,

Vimos, por meio deste, visando dar continuidade ao Processo de Consulta da unidade de ensino _____ informar que a Chapa _____ formada pelo(a) candidato(a) _____ Matrícula: _____ à função de Diretor(a) e pelo(s) candidatos(s) _____ Matrícula _____ à função de Auxílio de Direção foi INDEFERIDA, em conformidade com a Lei municipal nº 3.930, de 10 de setembro de 2020 e Resolução SEJIN Nº 016 de 06 de Setembro de 2024.

() Chapa não apresentou no ato da inscrição Plano de Gestão Escolar que contemple os eixos: pedagógico, administrativo, financeiro e de Gestão de pessoas, na perspectiva da Gestão democrática.

() Chapa apresentou no ato da inscrição Plano de Gestão Escolar que não contempla os eixos: pedagógico, administrativo, financeiro e de Gestão de pessoas, na perspectiva da Gestão democrática.

() Demais impedimentos. Quais? _____

Angra dos Reis, ____/____/2025

PRESIDENTE DA COMISSÃO LOCAL

ANEXO X**OFÍCIO DE HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS
NO PROCESSO CONSULTIVO 2025/2027**

Of. (NOME DA UNIDADE ESCOLAR) Nº ____/2025

À Comissão Central,

Vimos, por meio deste, visando dar continuidade ao Processo de Consultiva da unidade de ensino: _____ informar que a Chapa _____, formada pelo(a) candidato(a), _____, Matrícula: _____, à função de Diretor(a) e pelo(s) candidato(s) _____, Matrícula: _____, à função Auxiliar de Direção, foi DEFERIDA, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.930, de 10 de setembro de 2020 e Resolução SEJIN nº 016 de 06 de Setembro de 2024.

Angra dos Reis, ____/____/2025

PRESIDENTE DA COMISSÃO LOCAL**ANEXO XI****ATA DE VOTAÇÃO**

UNIDADE DE ENSINO: _____

Mesa de Votação nº: _____

Aos _____ (escrever a data por extenso), às _____ horas, atendendo aos dispositivos da Lei Municipal nº 3.930, de 10 de setembro de 2020 e Resolução SEJIN nº 016, de 06 de Setembro de 2024, reuniram-se na _____ (nome da unidade de ensino), situada à _____ (endereço da unidade) os _____ (nomes) componentes da mesa receptora para receber os votos da Comunidade Escolar. Informamos que, para o Processo de Consulta referente à função de Diretor(a) e Auxiliar(es) da _____ (nome da unidade de ensino), o conjunto de votantes composto por membros dos segmentos do magistério, servidores em função administrativa e apoio, de um total de _____ votantes constando na listagem de votação, houve comparecimento de _____ votantes, e _____ ausências. Já em relação ao conjunto de votantes composto por estudantes e

responsável legal de um total de _____ votantes constando na listagem de votação, houve comparecimento de _____ votantes e _____ ausências. Assim sendo, obteve-se o quórum de _____% (_____ - por extenso), estando ou não estando validado o Processo de Consulta da _____ (nome da unidade de ensino). Durante a votação, foram registradas as seguintes ocorrências: _____.

Nada mais tendo a acrescentar, eu _____, Secretário da Comissão Local do Processo de Consulta, lavro a presente ata, que após a leitura, segue assinada por mim e por todos os integrantes da mesa de votação nº ____.

Assinatura do Secretário da Comissão do Processo Consultivo.**ANEXO XII****MODELO 1****LISTAGEM DOS PROFESSORES/SERVIDORES
DA UNIDADE DE ENSINO**

UNIDADE DE ENSINO: _____

Segmento: _____

Nº	Nome do Professor ou Servidor	Matrícula	Assinatura

MODELO 2**LISTAGEM DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS/ESTUDANTES**

UNIDADE DE ENSINO: _____

Segmento: _____

Nº	Nome do Responsável Legal ou Estudante	RG ou CPF	Assinatura

ANEXO XIII

Angra dos Reis, ____/____/2025

ATA DE RESULTADO (CASO DE CHAPA ÚNICA)

Assinatura do Secretário da Comissão Local do Processo de Consulta

UNIDADE DE ENSINO: _____

Aos _____ (escrever data por extenso), às ____ horas, atendendo aos dispositivos da Lei Municipal nº 3.930, de 10 de setembro de 2020 e Resolução SEJIN nº 016, de 06 de Setembro de 2024 reuniram-se no(a) _____ (nome da unidade de ensino), situada à _____ (endereço da unidade de ensino), _____ (nomes), componentes da mesa escrutinadora, para apurar o quantitativo e calcular a proporcionalidade dos votos da Comunidade Escolar da unidade de ensino acima identificada. Foi constatado, por meio de conferência da listagem de votação, que o Processo Consultivo obteve _____ votantes, dentro do universo total de _____ pessoas habilitadas a votar na unidade, alcançando o quórum de ____% (_____ por cento), estando ou não estando o Processo validado de acordo com a Lei ou Resolução, que estabelece como mínimo o valor de 20% (vinte por cento). Informamos que, para o Processo de Consulta referente à função de Diretor(a) e Auxiliar(es) de Direção da _____ (nome da unidade de ensino), o conjunto de votantes composto por membros dos segmentos do magistério, servidores em função administrativa e apoio, de um total de _____ votantes, o resultado da apuração dos votos válidos da Chapa Única foi de _____ votos para o SIM, representando ____% (_____ por cento), _____ votos para NÃO, representando ____% (_____ por cento), votos nulos, representando ____% (_____ por cento), e votos em branco, representando, ____% (_____ por cento) dos votos obtidos. Em relação ao conjunto, votantes composto por estudantes e responsável legal, de um total de _____ votantes, o resultado em branco, representando ____% (_____ por cento) dos votos obtidos. Durante a apuração, foram registradas as seguintes ocorrências _____.

Ao final da apuração, proclama-se que a Chapa Única obteve o maior percentual de votos válidos para o (SIM) (NÃO), representando ____% (_____ por cento). Nada mais tendo a acrescentar, eu, _____ lavro a presente ata, que após sua leitura, segue assinada por mim e por todos os integrantes da mesa escrutinadora _____.

ATA DE RESULTADO (CASO DE DUAS OU MAIS CHAPAS)**UNIDADE DE ENSINO:** _____

Aos _____ (escrever data por extenso), às ____ horas, atendendo aos dispositivos da Lei Municipal nº 3.930, de 10 de setembro de 2020 e Resolução SEJIN nº 016, de 06 de Setembro de 2024, reuniram-se no(a) _____ (nome da unidade de ensino), situado(a) à _____ (endereço da unidade de ensino), _____ (nomes), componentes da mesa escrutinadora, para apurar o quantitativo e calcular a proporcionalidade dos votos da comunidade escolar da unidade de ensino acima identificada. Foi constatado, por meio de conferência da listagem de votação, que o Processo Consultivo obteve _____ votantes, dentro do universo total de _____ pessoas habilitadas a votar na unidade, alcançando o quórum de ____% (_____ por cento), estando ou não estando o Processo validado de acordo com a Lei ou Resolução, que estabelece como mínimo o valor de 20% (vinte por cento). Informamos que, para o Processo de Consulta referente à função de Diretor(a) e Auxiliar(es) de Direção da _____ (nome da unidade de ensino), o conjunto de votantes composto por membros dos segmentos do magistério, servidores em função administrativa e apoio, (Urna A) de um total de _____ votantes, o resultado da apuração dos votos válidos da Chapa Única foi de _____ votos para a Chapa 1, representando ____% (por cento); de _____ votos para a Chapa 2, representando _____ % (por cento); _____ votos nulos, representando _____% (____ por cento); e _____ votos em branco, representando _____ (por cento) dos votos obtidos. No conjunto de votantes composto por estudantes e responsável legal (Urna B), de um total de _____ votantes, o resultado da apuração dos votos válidos foi de _____ votos para a Chapa 1, representando ____% (por cento); de _____ votos para a Chapa 2, representando ____% (____ por cento); _____ votos nulos, representando ____% (por cento); e _____ votos em branco, representando ____ % (____ por cento) dos votos obtidos. Durante a apuração foram registradas as seguintes ocorrências _____.

Ao final da apuração, proclama-se que a Chapa obteve o maior percentual de votos válidos,_% (_por cento). Nada mais tendo a acrescentar, eu, _____, lavro a presente ata,

que após sua leitura, segue assinada por mim e por todos os integrantes da mesa escrutinadora.

Angra dos Reis, ____/____/2025

Assinatura do Secretário da Comissão Local do Processo de Consulta

ANEXO XIV

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO / RECURSO

UNIDADE DE ENSINO: _____

Nome do Servidor: _____

Matrícula: _____

Chapa: _____

De acordo com a Lei Municipal nº 3.930, de 10 de setembro de 2020 e Resolução SEJIN nº 016, de 06 de Setembro de 2024, o candidato que se sentir prejudicado pelo indeferimento da candidatura e/ou da proclamação do resultado final poderá solicitar reconsideração.

De forma fundamentada, justifique a sua solicitação de reconsideração:

Anexar documentação comprobatória que justifique a solicitação, se houver.

Angra dos Reis, ____/____/2025

Assinatura

Recebido e Analisado por:

() Comissão Local () Comissão Central

() Pedido Deferido () Pedido Indeferido

Justificativa: _____

Angra dos Reis, ____/____/2025

Assinatura

ANEXO XV

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

A Equipe Diretiva escolhida pela Comunidade Escolar do(a)_____

(nome da unidade de ensino), Censo: (número do censo), através de Processo de Consulta realizado em ____ de _____ de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 3.930, de 10 de setembro de 2020 e Resolução SEJIN nº 016, de 06 de Setembro de 2024, pelo presente instrumento, assume o compromisso de exercer a função para a qual se candidatou, priorizando o interesse público e a gestão eficiente e democrática da unidade de ensino, comprometendo-se a:

I. Cumprir fielmente a legislação em vigor, os procedimentos estabelecidos em suas portarias e resoluções, bem como o Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Inovação;

II. Implementar Plano de Gestão Escolar que atente para seus múltiplos aspectos, tais como o Pedagógico, o Financeiro, o Administrativo e o de Gestão de Pessoas, na perspectiva democrática, participativa e transparente, voltada para os resultados de aprendizagem dos estudantes, devendo, em especial:

a) Garantir a execução de políticas educacionais, programas e projetos implementados por esta Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Inovação;

b) Alimentar e manter fidedignamente as informações prestadas ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, bem como os dados no Sistema de Gestão Escolar, respeitando os cronogramas definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Inovação;

III. Praticar condutas probas, que levem em consideração a moralidade administrativa, em busca de uma gestão eficiente e capaz de elevar a qualidade da rede pública municipal de ensino;

IV. Zelar pelo patrimônio público da unidade de ensino, prezando por sua preservação e manutenção, quando necessário;

V. Implementar gestão transparente, participativa e colaborativa,

que possibilite a divulgação e a compreensão dos atos praticados, para o conhecimento dos membros da Comunidade Escolar.

VI. Garantir a execução de proposta pedagógica que conduza à aprendizagem dos estudantes, devendo:

a) Incentivar a participação de todos os segmentos do Processo coletivo de elaboração do Projeto Político Pedagógico sobre o diagnóstico, objetivos, metas, estratégias e metodologias educacionais que serão adotados pela unidade de ensino.

b) Monitorar a execução prática da proposta pedagógica em cumprimento do Plano de Gestão Escolar, em consonância com as matrizes curriculares referentes dos cursos em vigência na unidade de ensino, e ao Documento Orientador Curricular da rede de ensino na forma estabelecida, em legislação específica.

c) Monitorar constantemente os resultados das avaliações internas e externas, e acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos estudantes, propondo ações preventivas e corretivas, sempre que se fizerem necessárias.

d) Construir ou utilizar estudos, de acordo com os dados inseridos fidedignamente no Sistema de Gestão Escolar e Plataformas educacionais, que visem subsidiar análises e a proposição de ações, e tornar pública a evolução dos indicadores da unidade de ensino para toda a Comunidade Escolar.

VII. Tomar conhecimento das atuais legislações e normativas sobre infrequência e evasão escolar e adotar medidas que busquem garantir plenamente o direito à educação, no que diz respeito tanto ao acesso quanto à permanência dos estudantes na unidade de ensino, monitorando suas faltas e também buscando identificar os motivos que levam à infrequência, de forma a desenvolver estratégias pedagógicas para apoiar esses estudantes, inclusive em articulação com a rede socioassistencial, com atenção especial àqueles em situação de maior vulnerabilidade e beneficiários de Programas Sociais, tal como o Bolsa Família, que exigem comprovação da frequência escolar.

VIII. Garantir a promoção dos direitos da criança e do adolescente, e dos demais estudantes da unidade, independente de suas idades, apropriando-se do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como de suas responsabilidades como parte integrante do Sistema de Garantia de Direitos na oferta do direito à educação e na proteção e enfrentamento às situações de violências e demais violações de direitos, contribuindo ainda sob a perspectiva da prevenção e promoção de ambientes de ensino saudáveis e livres de abusos.

IX. Garantir as oportunidades de construção de saberes pelos es-

tudantes, da forma como preconizada na Resolução de Avaliação vigente da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação que estabelece normas de avaliação do desempenho escolar.

X. Dar ênfase à diversidade e pluralidade das ações, ferramentas, recursos, estratégias pedagógicas, bem como as de avaliação, possibilitando a compreensão de que a avaliação é parte integrante do Processo de ensino-aprendizagem;

XI. Garantir que a gestão financeira da unidade de ensino seja efetivada de forma eficaz, assegurando a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e econômicos disponibilizados para a manutenção das unidades da rede, e ainda realizar a prestação de contas nos prazos estabelecidos.

XII. Fiscalizar e realizar a avaliação dos serviços terceirizados, através do sistema de fiscalização de contratos, que deverá estar devidamente preenchido.

XIII. Respeitar os direitos dos membros do magistério e dos funcionários administrativos, zelando pelo fiel cumprimento dos seus deveres e propiciando-lhes um ambiente de trabalho sadio e acolhedor;

XIV. Garantir o preenchimento de todas as etapas do Censo Escolar dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor.

XV. Garantir o cumprimento das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 que tratam da inclusão das temáticas história e cultura afro-brasileira e africana e história e cultura afro-brasileira e indígena.

Reconhece o signatário que o descumprimento dos deveres especificados neste instrumento, bem como de toda e qualquer norma inerente à boa administração da unidade de ensino a ser por ele gerida, ensejará a aplicação das sanções legalmente previstas.

ANGRA DOS REIS, ____ DE _____ DE 2024

Assinatura do(a) Diretor(a)

Assinatura do(a) Auxiliar de Direção

Assinatura do(a) Auxiliar de Direção

**RELATÓRIO REFERENTE AOS PONTOS DE AMOSTRAGEM
(REDE DE DISTRIBUIÇÃO) DE SETEMBRO DE 2024**

SETEMBRO

ANO: 2024

Ponto de amostragem: Rede de distribuição (pontas de rede)

Identificação do Sistema			Controle de Qualidade da Água												Dados do Sistema								
VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS			TURBIDEZ (UT)			pH			COR (uH)			CLORO RESIDUAL (mg/l)			COLIMETRIA			Tratamento		Manancial			
			Amostras realizadas	Fora do padrão	Turbidez média	Amostras realizadas	Fora do padrão	pH mínimo	pH máximo	Amostras realizadas	Fora do padrão	Cor média	Amostras realizadas	Amostras < 0,2 mg/l	CR médio	CR mínimo	Amostras realizadas					Positivas para Coli total	Positivas para E. Coli
N°	Sistemas de Abastecimento	Comunidades Abastecidas	água subter. 1,0 UT (95%)			Valores recomendados:			Máximo de 15 uH			Mínimo de 0,2 mg/l			Coli total e E. coli			Filtração	Desinfecção	Superficial	Subterrâneo		
			água de superfície VMP = 5,0 U			entre 6,0 e 9,5						Máximo de 5,0 mg/l			ausência em 100ml de amostra								
CENTRO E ILHAS																							
1	VILA VELHA	1º distr. / Vila Velha	2	0	0,95	2	0	7,50	7,71	2	0	15,00	2	0	3,50	2,00	2	0	0			x	x
2	SAAE RA	1º distr. / Centro	2	0	0,46	2	0	7,27	7,50	2	0	10,00	2	0	2,00	2,00	2	0	0			x	x
3	MARINAS	1º distr. / Centro	3	0	0,76	3	0	7,53	8,21	3	0	11,67	3	0	2,33	2,00	3	0	0			x	x
4	ARAÇATIBA	3º distr. / Praia de Araçatiba	3	2	4,68	3	0	7,54	7,73	3	2	18,33	3	0	2,83	2,00	3	0	0			x	x
5	PROVETA	3º distr. / Praia do Provetá	3	3	13,02	3	0	7,84	8,08	3	3	23,33	3	0	1,50	1,00	3	1	0			x	x
6	JAPARIZ	3º distr. / Praia de Japariz	1	1	8,02	1	0	7,56	7,56	1	1	20,00	1	0	4,00	4,00	1	0	0			x	x
7	MATARIZ	3º distr. / Praia de Matariz	2	2	6,97	2	0	7,77	7,90	2	2	20,00	2	0	0,75	0,50	2	1	0			x	x
8	MORROS DO CENTRO	1º distrito / Centro	1	1	12,40	1	0	7,52	7,52	1	1	30,00	1	0	1,00	1,00	1	0	0			x	x
9	VILA ABRAÃO	2º distr. / Vila Abraão	12	3	2,95	12	0	7,80	8,91	12	3	10,83	12	0	2,83	2,00	12	0	0			x	x
10	PR. VERMELHA	3º distr. / Pr. Vermelha I. Gde.	3	0	3,42	3	0	8,05	8,23	3	0	15,00	3	0	3,17	2,50	3	0	0			x	x
11	BANANAL	3º distr. / Praia do Bananal	2	2	15,54	2	0	7,65	7,75	2	2	25,00	2	0	1,75	1,50	2	0	0			x	x
12	ENSEADA D'ESTRELAS	3º distr. / Pr. Ens. das Estrelas	1	1	5,31	1	0	8,55	8,55	1	0	15,00	1	0	1,50	1,50	1	0	0			x	x

CONSIDERAÇÕES

1 - Todas as amostras foram coletadas obedecendo ao plano de amostragem microbiológica (semanal).

2 - Nos sistemas com amostras positivas para Coliforme total e E.coli, foram coletadas novas amostras que apresentaram-se dentro dos padrões estabelecidos.

SETEMBRO

ANO: 2024

Ponto de amostragem: Rede de distribuição (pontas de rede)

Identificação do Sistema			Controle de Qualidade da Água												Dados do Sistema								
VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS			TURBIDEZ (UT)			pH			COR (uH)			CLORO RESIDUAL (mg/l)			COLIMETRIA			Tratamento		Manancial			
			Amostras realizadas	Fora do padrão	Turbidez média	Amostras realizadas	Fora do padrão	pH mínimo	pH máximo	Amostras realizadas	Fora do padrão	Cor média	Amostras realizadas	Amostras < 0,2 mg/l	CR médio	CR mínimo	Amostras realizadas					Positivas para Coli total	Positivas para E. coli
N°	Sistemas de Abastecimento	Comunidades Abastecidas	água subter. 1,0 UT (95%)			Valores recomendados:			Máximo de 15 uH			Mínimo de 0,2 mg/l			Coli. total e E. coli			Filtração	Desinfecção	Superficial	Subterrâneo		
			água de superfície VMP = 5,0 U			entre 6,0 e 9,5						Máximo de 5,0 mg/l			ausência em 100ml de amostra								
REGIÃO SUL																							
1	ITAPICU	4º distr. / Pq. Mambucaba	18	5	6,14	18	0	7,57	7,95	18	5	16,67	18	0	2,00	2,00	18	1	0			x	x
2	BOA VISTA	4º distr. / Boa Vista	2	1	3,08	2	0	7,67	7,71	2	1	17,50	2	0	1,00	1,00	2	0	0			x	x
3	VILA HISTÓRICA	4º distr.	2	1	8,42	2	0	7,54	7,57	2	1	22,50	2	0	1,00	1,00	2	0	0			x	x
4	PRAIA VERMELHA	4º distr. / Praia Vermelha	1	1	20,40	1	0	7,66	7,66	1	1	40,00	1	0	1,50	1,50	1	0	0			x	x
5	FRADE	2º distr. / Frade	23	3	4,49	23	0	7,62	8,03	23	4	17,00	23	0	1,63	1,00	23	2	0			x	x
6	GAMBOA DO BRACUÍ	2º distr. / Frade	3	1	3,12	3	0	7,66	7,74	3	0	15,00	3	0	1,50	1,00	3	1	0			x	x
7	BRACUÍ	2º distr. / Bracuí	1	0	2,47	1	0	7,65	7,65	1	0	15,00	1	0	1,00	1,00	1	0	0			x	x
8	ARIRÓ	2º distr. / Ariró	2	1	3,92	2	0	7,63	7,63	2	1	15,00	2	0	2,50	2,00	2	1	0			x	x
9	SERRA D'ÁGUA	2º distr. / Serra D'Água	4	2	3,69	4	0	7,53	7,71	4	1	15,00	4	0	2,00	2,00	4	0	0			x	x
10	ITANEMA	2º distr. / Itanema	1	1	6,87	1	0	7,80	7,80	1	1	20,00	1	0	3,00	3,00	1	0	0			x	x
12	SESC	3º distr. / Retiro	1	0	4,20	1	0	7,65	7,65	1	0	15,00	1	0	3,00	3,00	1	0	0			x	x
13	RA Japuiba	2º distr. / Grande Japuiba	7	1	3,34	7	0	7,56	8,03	7	1	14,29	7	0	2,14	2,00	7	2	0			x	x

CONSIDERAÇÕES

SETEMBRO

ANO 2024

Ponto de amostragem: Rede de distribuição (pontas de rede)

Identificação do Sistema			Controle de Qualidade da Água												Dados do Sistema								
VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS			TURBIDEZ (UT)			pH			COR (uH)			CLORO RESIDUAL (mg/l)			COLIMETRIA			Tratamento		Manuseio			
			água subter. 1,0 UT (95%) água de superfície VMP = 5,0 U			Valores recomendados: entre 6,0 e 9,5			Máximo de 15 uH			Mínimo de 0,2 mg/l Máximo de 5,0 mg/l			Coli total e E. coli usência em 100ml de amostr								
N°	Sistemas de Abastecimento	Comunidades Abastecidas	Amostras realizadas	Fora do padrão	Turbidez média	Amostras realizadas	Fora do padrão	pH mínimo	pH máximo	Amostras realizadas	Fora do padrão	Cor média	Amostras realizadas	Amostras < 0,2 mg/l	CR médio	CR mínimo	Amostras realizadas	Positivas para Coli total	Positivas para E. Coli	Filtração	Desinfecção	Superficial	Subterrâneo
REGIÃO NORTE																							
1	GARATUCAIA	1º distr. / Garatucaia	12	2	2,71	12	0	7,52	8,76	12	2	15,63	12	0	1,00	1,00	12	2	0		x	x	
2	CAETÉS	1º distr. / Garatucaia	2	1	3,99	2	0	7,65	8,69	2	1	15,00	2	0	3,00	3,00	2	1	0		x	x	
3	JACUECANGA	1º distr. / Jacuecanga	16	0	0,92	16	0	7,41	8,54	16	0	10,00	16	0	2,00	2,00	16	0	0	x	x	x	
4	MONSUABA	1º distr. / Monsuaba	6	0	1,79	6	0	7,61	8,52	6	0	13,33	6	0	1,94	1,50	6	2	0	x	x	x	
5	ÁGUA SANTA	1º distr. / Água Santa	3	0	1,42	3	0	7,55	8,13	3	0	13,33	3	0	1,17	1,00	3	0	0		x		x
6	CAPUTERA	1º distr. / Caputera	3	1	3,21	3	0	7,58	8,24	3	1	15,00	3	0	1,67	1,00	3	0	0		x	x	
7	PARAÍSO	1º distr. / Monsuaba	1	1	10,40	1	0	8,36	8,36	1	1	20,00	1	0	5,00	5,00	1	0	0		x	x	x
8	CAMORIM GRANDE	1º distr. / Camorim Grande	10	4	2,92	10	0	7,49	8,71	10	2	13,61	10	0	1,97	1,00	10	3	0		x	x	

CONSIDERAÇÕES

- 1 - Todas as amostras foram coletadas obedecendo ao plano de amostragem microbiológica (semanal).
2 - Nos sistemas com amostras positivas para Coliforme total e E.coli, foram coletadas novas amostras que apresentaram-se dentro dos padrões estabelecidos.

SETEMBRO

ANO: 2024

Ponto de amostragem: Saída de tratamento

Identificação do Sistema			Controle de Qualidade da Água												Dados do Sistema								
VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS			TURBIDEZ (UT)			pH			COR (uH)			CLORO RESIDUAL (mg/l)			COLIMETRIA			Tratamento		Manuseio			
			água subter. 1,0 UT (95%) água de superfície VMP = 5,0 U			Valores recomendados: entre 6,0 e 9,5			Máximo de 15 uH			Mínimo de 0,2 mg/l Máximo de 5,0 mg/l			Coli. total e E. coli usência em 100ml de amostr								
N°	Sistemas de Abastecimento	Comunidades Abastecidas	Amostras realizadas	Fora do padrão	Turbidez média	Amostras realizadas	Fora do padrão	pH mínimo	pH máximo	Amostras realizadas	Fora do padrão	Cor média	Amostras realizadas	Amostras < 0,2 mg/l	CR médio	CR mínimo	Amostras realizadas	Positivas para Coli total	Positivas para E. coli	Filtração	Desinfecção	Superficial	Subterrâneo
REGIÃO SUL																							
1	JACUECANGA	1º distr. / Grande Jacuecanga	3	0	2,04	3	0	7,52	8,56	3	0	13,33	3	0	4,67	4,00	3	0	0		x	x	
2	VILA HISTÓRICA	4º distr.	5	0	6,20	5	0	7,58	7,85	5	0	19,00	5	0	1,10	1,00	5	0	0		x	x	
3	Estação Japuiba	1º distr. / Grande Japuiba	4	0	4,29	4	0	7,63	7,79	4	0	20,00	4	0	2,25	2,00	4	0	0		x	x	
4	BANQUETA	2º distr. / Grande Japuiba	2	0	2,00	2	0	7,52	7,74	2	0	12,50	2	0	2,00	2,00	2	0	0		x	x	

CONSIDERAÇÕES

- 1 - Todas as amostras foram coletadas obedecendo ao plano de amostragem microbiológica (semanal).
2 - Nos sistemas com amostras positivas para Coliforme total e E.coli, foram coletadas novas amostras que apresentaram-se dentro dos padrões estabelecidos.

ADRIANA TEIXEIRA

PRESIDENTE INTERINA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE
ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DE ANGRA DOS REIS**PARTE II**

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 94, LEI FEDERAL N° 14.133/21****PROCESSO SEI-2024-25000603****PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E
MÉRITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL
E SERVIÇOS LTDA****CONTRATO N° 011/2024****OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, para a prestação dos serviços de atualização do PCMSO, PGR E LTCAT, conforme especificações constantes no Termo de Referência, **ANEXO II** do Aviso de Dispensa Eletrônica n° 90008/2024/CMAR, e nas quantidades e especificações da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL
01	Atualização do PCMSO	Serviço	1	R\$ 700,00
02	Atualização do PGR	Serviço	1	R\$ 700,00
03	Atualização do LTCAT	Serviço	1	R\$ 700,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.100,00

PREÇO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais).

Parágrafo Único - O pagamento será realizado em parcela única, após a fiscalização verificar que foram cumpridos os requisitos estabelecidos no termo de referência.

PRAZO: A contratação terá eficácia a partir da data da última assinatura do instrumento contratual e vigorará por 12 meses contados desta.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 10.01.031.0185.2.295, Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.99.00, tendo sido empenhada a importância de **R\$ 2.100,00**, (dois mil e cem reais), por meio da Nota de Empenho nº 563/2024, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

AUTORIZAÇÃO: 19/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

PRESIDENTE

Setorial de Música marca reunião para debater demandas

Prioridades da área serão discutidas na segunda-feira, 9 de dezembro

Em cumprimento ao regimento do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) de Angra dos Reis, uma reunião relacionada à setorial de Música foi agendada para que os profissionais e amadores da área possam debater os aspectos mais importantes da categoria.

A reunião será realizada na segunda-feira, 9 de dezembro, às 19h, via Google Meet – o link será disponibilizado 15 minutos antes do encontro no grupo de WhatsApp da setorial de Música

e dos Músicos de Angra dos Reis.

A partir do evento online, serão construídas as pautas para a reunião do CMPC, e também será comunicado aos músicos do município o trabalho já realizado pela setorial de Música nos meses de outubro e novembro de 2024.

As reuniões são abertas a todos os envolvidos com a área musical no município, sem que haja a necessidade de que a pessoa esteja ligada a alguma associação ou entidade.